

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA			
Secretaria: Secretaria de Serviço Social			
Unidade/Setor/Departamento: CRAS			
Responsável:			
E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br		Telefone: (43) 3623-1922	Data: 26/04/2026
Objeto: Contratação de espaço físico para Hidroginástica.			
Justificativa: A presente solicitação tem por objetivo a contratação de espaço físico adequado e devidamente equipado para a realização de atividades aquáticas voltadas ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, público este que demanda cuidados específicos, acessibilidade e acompanhamento profissional especializado. A oferta de atividades em piscina aquecida e coberta proporciona inúmeros benefícios à saúde física e mental dos participantes, contribuindo para a melhora da mobilidade, fortalecimento muscular, equilíbrio, bem-estar e qualidade de vida, além de atuar na prevenção de doenças e na promoção da inclusão social. Considerando as necessidades do público atendido, faz-se imprescindível que o local possua fácil acesso, estrutura adequada com banheiros, vestiários, bebedouros, bem como disponibilização de materiais de higiene, garantindo conforto, segurança e dignidade aos usuários. Ainda, a disponibilização de materiais específicos para atividades aquáticas e de profissional de educação física devidamente habilitado (CREF) assegura a correta execução das atividades e a integridade dos participantes. Dessa forma, a contratação pelo período de 11 (onze) meses, com a realização de atividades duas vezes por semana, justifica-se pela continuidade e efetividade das ações desenvolvidas, atendendo aproximadamente 60 usuários, promovendo saúde, inclusão e melhoria na qualidade de vida do público beneficiado.			

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

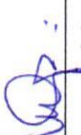
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, tendo infraestrutura de materiais como: bolas, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halters, luvas, pranchas, pares de espaguete, morcegos. O espaço deverá ser de fácil acesso 1 devido nosso público alvo se tratar de pessoas idosas ou com deficiência, ainda deverá ter: meses 11 meses banheiros, vestiários, bebedouros, além de	mensal	11

	material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel , assim como deverá estar limpo e higienizado), tudo oferecido pela contratada. A piscina deverá ter capacidade entre 15 a 30 pessoas e a contratada disponibilizará também 1 (um) profissional de educação física com CREF para acompanhamento dos usuários dentro das atividades propostas 2 (duas) vezes por semana (terça e quinta - feira). A contratação será por um período de 11 (onze) meses para 60 (sessenta) pessoas.	
--	---	--

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: Até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: A definir.	
Prazo de garantia: Não se aplica.	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim. Houve contratação anterior por meio do Processo Licitatório nº 04 /2022 — modalidade inexigibilidade nº 001/2022.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• OFÍCIO • ORÇAMENTO • DECLARAÇÃO - DIVISÃO DE RECEITA • MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Fiscal do Contrato:	 Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho Portaria nº 205/2025

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

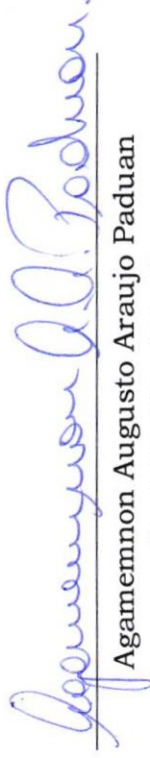
7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE
Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.
Em, ____/____/2026.
 _____ Maria Aparecida de Jesus Souza Secretaria de Serviço Social

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 10/07/2026.



Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 10/07/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____



Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

P. 1886
D. 1887
R. 68

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORECATU
Secretaria de Serviço Social



Ofício nº148 /2026 - SSS

Porecatu, 22 de abril de 2026.

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a abertura de processo de dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de espaço físico com piscina coberta e aquecida, destinada à realização de atividades aquáticas para pessoas idosas e/ou com deficiência, conforme especificações em anexo.

Solicitamos a contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista que no município de Porecatu/PR há apenas estabelecimento que atende integralmente às necessidades estruturais e técnicas exigidas para a execução dos serviços, conforme documentação comprobatória anexa.

O espaço deverá contar com infraestrutura adequada, incluindo piscina com capacidade entre 15 a 30 usuários, materiais para atividades aquáticas, banheiros, vestiários, bebedouros e itens de higiene, além da disponibilização de profissional de educação física devidamente registrado no CREF para acompanhamento das atividades duas vezes por semana.

Informamos que para esta contratação será utilizado recurso próprio, visando atender aproximadamente 60 (sessenta) usuários pelo período de 11 (onze) meses, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ua
Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social
Portaria nº 012/2025

DEFERIDO
23/04/2026

Ilmo. Sr.
José Custódio das Mercês
Secretário de Fazenda
Porecatu – PR

Recebido
23/04/2026
CP

FR 2006
29.238-0

MARIA LEONILDE CEREZA BORGES – ACADEMIA - ME

CNPJ – 03.255.987/0001-83

RUA MILTON MEDEIROS Nº 46 – JD SANTO ANTONIO - PORECATU – PARANÁ - CEP 86160-000

FONE – (43) 3623-3271 e-mail: lana_cereza@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES – ACADEMIA - ME**

CNPJ Nº – 03.255.987/0001-83

RUA MILTON MEDEIROS Nº 46 – JD SANTO ANTONIO- PORECATU – PARANÁ - CEP 86160-000

FONE – (43) 3623-3271

E-mail: lana_cereza@hotmail.com

Item	Quant.	Objeto	Apresent.	Unit.	Total
1	11	Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, tendo infra-estrutura de materiais como: bolas, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halters, luvas, pranchas, pares de espaguete, morcegos. O espaço deverá ser de fácil acesso devido nosso público alvo se tratar de pessoas idosas ou com deficiência, ainda deverá ter banheiros, vestiários, bebedouros, além de material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel, assim como deverá estar limpo e higienizado), tudo oferecido pela contratada. A piscina deverá ter capacidade entre 15 a 30 pessoas e a contratada disponibilizará também 01 (um) profissional de educação física com CREF para acompanhamento dos usuários dentro das atividades propostas 2 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira). A contratação será por um período de 11 (onze) meses para 60 (sessenta) pessoas.	meses	9.000,00	99.000,00
		TOTAL GERAL			R\$- 99.000,00

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da presente data.

Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO

MARIA LEONILDE CEREZA BORGES – ACADEMIA - ME

CNPJ – 03.255.987/0001-83

RUA MILTON MEDEIROS Nº 46 – JD SANTO ANTONIO - PORECATU – PARANÁ - CEP 86160-000

FONE – (43) 3623-3271 e-mail: lana_cereza@hotmail.com

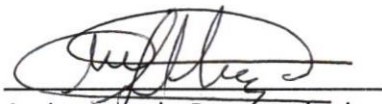
03.255.987/0001-83

MARIA LEONILDE CEREZA
BORGES - ACADEMIA - ME

RUA MILTON MEDEIROS, 46
JD. STO ANTONIO - CEP 86160-000

PORECATU - PR

Porecatu-PR, 19 de Março 2026


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Divisão de Receita

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa Maria Leonilde Cereza Borges Academia – ME, inscrita no CNPJ sob número 03.255.987/0001-83, Álvara de Licença número 063/1999, estabelecida nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no ramo de Atividades de Condicionamento Físico, possuindo em sua estrutura física piscina aquecida que proporciona aulas de Hidroginástica com profissionais qualificados e inscritos em seus respectivos Conselhos.

Declaramos, ainda, que verificamos em nosso sistema que esta é a única empresa que disponibiliza esse tipo de serviço.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da lei.

Porecatu – PR., 15 de Abril de 2.026.


Claudia Aparecida Araujo Bueno
Divisão de Receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 19/03/2026 a 19/03/2026 N° Processo: ____/2026 Tipo de Cálculo: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/								
Item	Descrição	Qtd.	Und	QTD PESSOAS ATENDIDAS	VALOR UNIT. PESSOA	ACADEMIA DE GINASTICA E HIDROGINASTICA <i>Orçamento</i>	METODO ADOTADO <i>Inexigibilidade</i>	Valor Total
1	Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, infraestrutura de materiais como: bolas, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halteres, luvas, pranchas, pares de espaguete e morcegos. O espaço deverá ser de fácil acesso devido ao público-alvo tratar-se de pessoas idosas ou com deficiência. A contratada deverá oferecer também: banheiros, vestiários, bebedouros, além de material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel e o ambiente estar limpo e higienizado). A piscina deverá ter capacidade de 15 a 30 pessoas e a contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional de educação física com CREF para acompanhamento dos usuários dentro das atividades propostas, 2 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira). A contratação será pelo período de 11 (onze) meses para 60 (sessenta) pessoas.	11	mensal	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 99.000,00								

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		X


Maximino França Cordeiro Junior
Servidor Responsável pela Pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)	
☐ SIM ☒ NÃO	
Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.	

Justificativa para a metodologia adotada	
☒ Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.	
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houver poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.	

Empresas consultadas para formação de preços	
Nome	Responderam em:
ACADEMIA DE GINASTICA E HIDROGINASTICA	19/03/2026
CNPJ: 03.255.987/0001-83	

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior	
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.	

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso	
☒ Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.	
☐ Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:	

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante



Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

Em, 26/04/2026



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 26 de abril de 2026.

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de espaço físico para Hidroginástica.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda serão reservadas e encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 32006 Emenda Beto Preto – 202543130006 - Custeio

Desdobramento: 3.3.90.39.53– **1887 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **1886**

Porecatu, 27 de abril de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110498553-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA LEONILDE CEREZA BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL VIUVO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VITORIO CEREZA		(mãe) IDA ISOLINA CEREZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1963	IDENTIDADE (número) 31498082	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 489.710.579-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Rio Grande do Sul			NÚMERO 42
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86160000
MUNICÍPIO PORECATU			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA LEONILDE CEREZA BORGES - ACADEMIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MILTON RODRIGUES MEDEIROS			NÚMERO 46
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JD STO ANTONIO	CEP 86160000
MUNICÍPIO PORECATU		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delsoncontabil@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9313100 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ACADEMIA DE GINÁSTICA DE SOLO, MUSCULAÇÃO, ALONGAMENTO ACADEMIA DE HIDROGINÁSTICA E NATACÃO ENSINO DE DANÇA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.255.987/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maria Leonilde Cereza Borges</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 08/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Leonilde Cereza Borges</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
13 OUT 2014		SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA LEONILDE CEREZA BORGES - ACADEMIA - ME			Protocolo: PRC2603654639
NIRE : 41104985538 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104985538	CNPJ 03.255.987/0001-83	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/06/1999	Início de Atividade 01/07/1999
Endereço Completo Rua MILTON RODRIGUES MEDEIROS, Nº 46, JD STO ANTONIO-Porecatu/PR- CEP86160-000			
Objeto ACADEMIA DE GINÁSTICA DE SOLO, MUSCULAÇÃO, ALONGAMENTO ACADEMIA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO ENSINO DE DANÇA			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/02/2026 Número 20260163252 Ato/eventos 092 / 092 - DECISÃO DO(S) SÓCIO(S)			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARIA LEONILDE CEREZA BORGES			
Identidade: 31498082 Estado civil: VIÚVO(A)		CPF: 489.710.579-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2026, às 09:34:00 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53UFXHVX.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.255.987/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/06/1999	
NOME EMPRESARIAL MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA DE GINASTICA E HIDROGINASTICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MILTON MEDEIROS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 46 - QUADRA 01
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **08:53:06** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Licença

Número do Alvará: 063/1999

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 006 de 2017 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES**

Endereço: **RUA MILTON RODRIGUES MEDEIROS, 33 - JARDIM SANTO ANTONIO**

CPF/CNPJ: **03.255.987/0001-83**

Cadastro Mobiliário (Inscrição): **98**

Número do Protocolo: **216/1999**

Início das Atividades: **08/07/1999**

VALIDADE: 31/12/2026

Data de Aprovação: **29/04/2026**

Atividades:

604 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas

8592901 - Ensino de dança

9313100 - Atividades de condicionamento físico

Informações Complementares:

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê a Lei Complementar 006/2017 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas na Lei Complementar 006/2017.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Complementar 006/2017.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.**
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emitido em: **29/04/2026**

JOSÉ CUSTÓDIO DAS MERCÊS | CPF- 497.205.389-53
RESP. SECRETARIO DA FAZENDA | PORTARIA Nº 011/2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39978798-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.255.987/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.255.987/0001-83

Razão social: MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA

Endereço: RUA MILTON MEDEIROS SN LOTE 46 - QUADRA 01/ JARDIM SANTO ANTONI / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071115070815935428

Informação obtida em 28/07/2026 09:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

CERTIDÃO POSITIVA NR. 1102 / 2026

Proprietário.....:MARIA LEONILDE CEREZA BORGES
Contribuinte.....:3255987000183
CPF.....:03255987000183
Endereço.....:RUA MILTON RODRIGUES MEDEIROS , 46 -
Bairro.....:JARDIM SANTO ANTONIO
Requerente.....:Maria Leonilde Cereja
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a existência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados.

Ano	Div	SD	Par	Vl	Orig.	Juros	Multa	Correç.	Total
2022	ISSQN Super Sim	0	6		0,02	0,01	0,00	0	0,03
2023	ISSQN Super Sim	0	5		0,02	0,01	0,00	0	0,03
2024	ISSQN Super Sim	0	10		0,79	0,17	0,16	0	1,12
2025	ISSQN Super Sim	0	1		0,02	0	0,00	0	0,02

Total:	0,85	0,19	0,16	0,00	1,20
Total Geral:	1,20 (um real e vinte centavos)				

Porecatu-PR., 28 de Julho de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 117718083117718

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.255.987/0001-83

Certidão n°: 65174962/2026

Expedição: 28/07/2026, às 09:29:34

Validade: 24/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.255.987/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA
CNPJ: 03.255.987/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:59 do dia 29/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2027.

Código de controle da certidão: **D108.5D1B.0E15.6C13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguazu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O - 305/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob N° 03.255.987/0001-83, Rua Milton Medeiros n. 33, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis (29/07/2026). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 29 de julho de 2026.

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

OBS - Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas, conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional Londrina-Pr. Certidões- distribuidorlondrina.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 66/2026

Inexigibilidade nº: 15/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS / LINK DE ORÇAMENTOS

- ✓ Agente de Contratação da fase Interna: EM ANEXO
- ✓ Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio: EM ANEXO
- ✓ Agente para atuar na elaboração dos ETPs: EM ANEXO
- ✓ Fiscais: EM ANEXO
- ✓
- ✓ Links dos normativos do município:
- ✓ Decreto nº 09/2024: <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ Decreto nº 16/2024: <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ Decreto nº 053/2025: <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ Decreto nº 140/2025: <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ Orientação Técnica nº 001/2025: <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ Da Legislação aplicável:
- ✓ Lei 14133/21- <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ LC 123/06 – <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ LGPD <https://porecatu.pr.gov.br/>

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

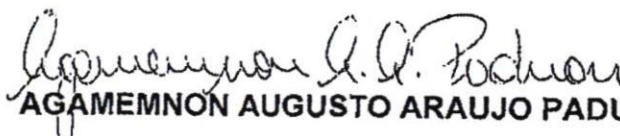
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

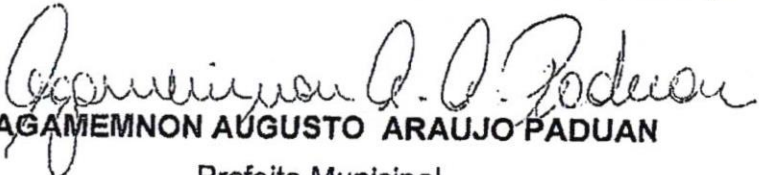
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

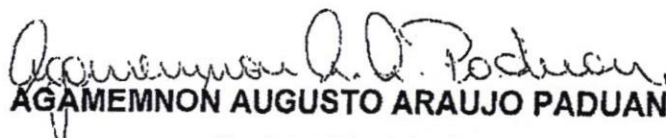
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:709693109

00

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO

PADUAN:70969310900

Dados: 2025.09.10 15:25:58

-03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

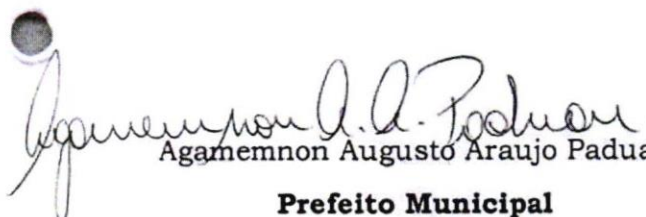
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

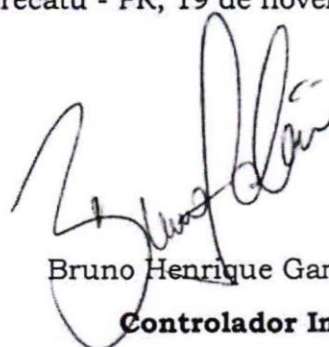
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na
Fiscalização de Contratos e
instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____ / ____ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ANEXO VI PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

- I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
- II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
- III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
- IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
- V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
- VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
- VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ____ de _____ de 20 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____ do Processo Administrativo nº ____/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/____, ____ de ____ de 20 ____.

Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

ANEXO III SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____ a ____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de ____ de 20 ____.

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____ a ____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de ____ de 20 ____.

Fiscal Substituto

ANEXO V MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.6. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 04/2022 – Inexigibilidade 01/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caracteriza-se pela inviabilidade de competição no município de Porecatu, dada a necessidade de uma infraestrutura física altamente singular e integrada (piscina necessariamente coberta, aquecida, dotada de capa térmica, com acessibilidade arquitetônica integral para idosos e



pessoas com deficiência) combinada com profissional de educação física habilitado e insumos dedicados.

A viabilidade desta modalidade é respaldada pelo histórico do município, que realizou contratação anterior sob o mesmo escopo por meio do Processo Licitatório nº 04/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Conforme determina o Artigo 49, inciso I, da LC nº 123/2006, os benefícios de exclusividade e preferência de contratação (artigos 47 e 48) não se aplicam aos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

- Ausência de Licitação Exclusiva (até R\$ 80 mil): Embora o valor estimado para este lote seja de R\$ 99.000,00, mesmo que o valor do contrato fosse inferior a R\$ 80.000,00, a reserva de cota ou exclusividade seria inaplicável. Isso ocorre porque, por definição, na inexigibilidade há inviabilidade de competição.
- Inaplicabilidade de Empate Ficto: Como o credenciamento ou a contratação direta por inexigibilidade não envolve disputa concorrencial de lances ou propostas sob critério de julgamento, as regras de desempate ficto do Artigo 44 da LC nº 123/2006 perdem o objeto prático.

3.7.2. Benefícios Aplicáveis na Fase de Habilitação (Habilitação Tardia)

Apesar de não haver competição, os benefícios de simplificação burocrática dispostos nos Artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006 permanecem plenamente aplicáveis na etapa de análise documental e assinatura do contrato com a empresa selecionada:



- Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia (Art. 42 e 43): Se a empresa selecionada for enquadrada como ME ou EPP, ela poderá apresentar suas certidões fiscais e trabalhistas com restrições durante a fase de habilitação documental.
- Prazo Extra: Caso haja alguma restrição ou irregularidade fiscal/trabalhista, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularizar a situação como condição prévia e obrigatória para a assinatura do contrato administrativo.

7.2.3. Diretriz de Fomento Local e Regional (Art. 49, inciso IV da LC 123/2006)

A legislação nacional estimula que as aquisições públicas impulsionem a economia local.

- Para fins de atendimento às diretrizes do CRAS e da Secretaria de Serviço Social, a contratação direta de uma empresa sediada no Município de Porecatu/PR (ou em âmbito microregional) atende perfeitamente ao princípio do desenvolvimento nacional e local sustentável (previsto no Artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- A escolha de um estabelecimento localizado no município também é justificada sob o aspecto técnico de acessibilidade física e logística para o transporte seguro dos 60 idosos e pessoas com deficiência atendidos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, em conformidade com o Art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação de consórcio justifica-se pela baixa complexidade do objeto, que consiste na prestação de serviço padronizado de hidroginástica em espaço físico singular situado no âmbito municipal, não demandando a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros de mais de uma sociedade empresária para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Justifica-se, outrossim, pela própria natureza da contratação por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a qual pressupõe a inviabilidade de competição e a contratação direta de estabelecimento especializado específico que disponha, individualmente, de toda a infraestrutura física e de recursos humanos necessários ao atendimento do público-alvo da Secretaria de Serviço Social.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidroginástica, promovida pela Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), fundamenta-se na imperiosa necessidade de promover a saúde, a inclusão social, a autonomia e a qualidade de vida de aproximadamente 60 pessoas



idosas e pessoas com deficiência que se encontram sob o acompanhamento da rede socioassistencial municipal. O público-alvo desta ação é marcado por demandas específicas de mobilidade reduzida, dores crônicas e risco de isolamento social, de modo que a prática regular de atividades aquáticas em ambiente controlado surge como uma resposta terapêutica e preventiva de altíssima eficácia para as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Como a administração pública municipal não dispõe de infraestrutura própria adequada para tal finalidade, faz-se indispensável contratar um espaço físico que atenda de maneira integral aos critérios de acessibilidade arquitetônica e de segurança, contando obrigatoriamente com piscina coberta, aquecida e dotada de capa térmica para proteção contra intempéries climáticas, além de vestiários, banheiros adaptados, bebedouros e insumos adequados de higiene pessoal. A escolha da hidroginástica justifica-se clinicamente pelos benefícios físicos decorrentes da fluatuabilidade na água, que reduz significativamente o impacto sobre as articulações dos usuários idosos e com deficiência, proporcionando melhora do sistema cardiovascular, ganho de equilíbrio, fortalecimento muscular e a prevenção de quedas domiciliares, além de atuar como um excelente integrador social que combate a depressão e o isolamento.

Para assegurar a integridade física de todos os participantes e a correta condução pedagógica e motora dos exercícios, torna-se essencial que a contratada disponibilize materiais esportivos específicos para atividades aquáticas e conte com um profissional de educação física habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Diante disso, o planejamento da prestação dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, com aulas realizadas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, é plenamente justificado pela relevância da continuidade das ações e do tratamento motor e social oferecido, consolidando de maneira eficiente as diretrizes protetivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional do Idoso e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o objeto não esteja formalmente previsto no Plano de Contratações Anual, a contratação encontra respaldo nas diretrizes orçamentárias e no planejamento estratégico da Administração, sendo motivada por demanda superveniente devidamente justificada pela Secretaria requisitante.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Infraestrutura Física e Acessibilidade



Dado que o público-alvo é composto por pessoas idosas e/ou com deficiência (PCD), a infraestrutura do local de prestação dos serviços deve garantir acessibilidade, conforto, segurança e dignidade, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- **Acessibilidade Arquitetônica:** O local deve possuir rampas de acesso com corrimão, piso tátil ou antiderrapante nas áreas molhadas, corredores livres de obstáculos e portas com largura adequada para a passagem de cadeiras de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050).
- **Estrutura da Piscina:** A piscina deve ser obrigatoriamente coberta e aquecida, equipada com capa térmica para conservação da temperatura da água. O acesso à água deve ser facilitado (por meio de escadas com degraus suaves e corrimãos bilaterais de segurança ou rampas). A capacidade do tanque deve comportar de 15 a 30 usuários simultâneos por turma.
- **Ambientes de Apoio:** Disponibilização de banheiros e vestiários amplos, higienizados e devidamente adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (providos de barras de apoio e assentos sanitários acessíveis), além de bebedouros em altura acessível que forneçam água filtrada.
- **Materiais de Higiene:** Fornecimento e reposição contínua de insumos de higiene pessoal nas instalações, contemplando papel higiênico, sabonete líquido para higienização das mãos e toalhas de papel descartáveis.

6.2. Requisitos de Materiais e Equipamentos Aquáticos

Para a realização adequada dos exercícios de hidroginástica e estímulo ao desenvolvimento motor dos beneficiários, a contratada deverá fornecer, manter limpos e em perfeitas condições de uso, no mínimo, os seguintes materiais específicos para atividades aquáticas:

- Bolas;
- Steps aquáticos;
- Macarrões (flutuadores espaguete e pares de espaguete);
- Caneleiras flutuantes;
- Halteres de EVA (pesos aquáticos);
- Luvas de hidroginástica;
- Pranchas flutuantes;
- Flutuadores modelo "morcego".



6.3. Requisitos de Recursos Humanos (Pessoal Qualificado)

- Profissional Habilitado: A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional de Educação Física para o acompanhamento direto dos usuários dentro e fora da água durante as atividades propostas.
- Regularidade Profissional: O profissional designado deve possuir obrigatoriamente registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Qualificação Específica: Recomenda-se que o profissional possua experiência e/ou capacitação voltada ao atendimento de geriatria, reabilitação motora e atividades físicas adaptadas para pessoas com deficiência.

6.4. Requisitos de Execução e Cronograma

- Frequência e Dias: As atividades de hidroginástica deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras.
- Volume de Atendimento: O serviço deve comportar o atendimento de um público total estimado em até 60 (sessenta) pessoas divididas em turmas compatíveis com a capacidade segura do tanque de água da piscina.
- Prazo de Vigência: A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada pelo período de 11 (onze) meses.

6.5. Requisitos de Regularidade Jurídico-Sanitária

- A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (Licença da Vigilância Sanitária) vigentes para o funcionamento da piscina e instalações coletivas, assegurando que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água estejam de acordo com as normas de saúde pública.

6.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

6.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura física e de pessoal que atenda integralmente às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade meses	Qtd pessoas por mês
1	Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, infraestrutura de materiais como: bolas, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halteres, luvas, pranchas, pares de espaguete e morcegos. O espaço deverá ser de fácil acesso devido ao público-alvo tratar-se de pessoas idosas ou com deficiência. A contratada deverá oferecer também: banheiros, vestiários, bebedouros, além de material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel e o ambiente estar limpo e higienizado). A piscina deverá ter capacidade de 15 a 30 pessoas e a contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional de educação física com CREF para acompanhamento dos usuários dentro das atividades propostas, 2 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira). A contratação será pelo período de 11 (onze) meses para 60 (sessenta) pessoas.	mensal	11	60

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria de Serviço Social buscou identificar as soluções disponíveis para o atendimento das diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado a idosos e pessoas com deficiência no Município de Porecatu/PR.



Como ponto de partida, constatou-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de imóveis ou aparelhos públicos próprios equipados com piscinas cobertas e sistemas de aquecimento, o que inviabiliza a execução direta da atividade pelo próprio município. Diante dessa limitação estrutural, o mercado privado local foi mapeado para identificar estabelecimentos que reunissem, de forma concomitante:

- Piscina coberta com aquecimento ativo e proteção por capa térmica;
- Acessibilidade física integral (rampas de acesso, banheiros e vestiários adaptados e áreas de circulação seguras para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes);
- Profissional de Educação Física devidamente habilitado e registrado no CREF integrado à equipe de execução;
- Disponibilidade de grade horária compatível com a necessidade da Secretaria (terças e quintas-feiras).

A pesquisa mercadológica demonstrou que o segmento de hidroginástica clínica e adaptada na região é altamente especializado, apresentando um número restrito de prestadores capazes de atender simultaneamente a todas as exigências técnicas e sanitárias para este público vulnerável. O preço de referência obtido de R\$ 150,00 mensais por usuário (totalizando R\$ 9.000,00 mensais para o lote de 60 pessoas) mostrou-se condizente com a média de mercado regional de saúde e bem-estar físico especializado.

8.2. Da Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento do espaço físico aquático integrado com o profissional qualificado (CREF) apresenta-se como a única solução tecnicamente viável para suprir a demanda da pasta.

Sob a ótica da reabilitação e bem-estar físico, a hidroginástica executada em ambiente com temperatura controlada e piscina coberta/aquecida reduz significativamente o peso corporal exercido sobre as articulações, proporcionando melhora do sistema cardiovascular, ganho de equilíbrio, fortalecimento muscular e a prevenção de quedas domésticas. A exigência de que o local possua materiais específicos (como steps, halteres de EVA, caneleiras flutuantes e pranchas) e que o ambiente de circulação, banheiros e vestiários sejam dotados de acessibilidade e insumos de higiene pessoal adequados garante conforto, dignidade e segurança aos usuários.

A centralização da contratação (locação do espaço + cessão do profissional instrutor no mesmo pacote) mitiga riscos de descontinuidade do serviço por falta de pessoal ou de incompatibilidade pedagógica com os aparelhos de apoio.

**8.3. Da Justificativa Econômica**

A escolha pelo modelo de terceirização do serviço de hidroginástica, em detrimento da construção de um complexo aquático público municipal, demonstra maior eficiência econômica e respeito ao erário por diversos fatores:

- **Ausência de Investimento em Bens de Capital:** Evita que o município despenda recursos massivos e imediatos com a construção civil de uma piscina pública adaptada, aquecimento de água de alto rendimento e adequação de acessibilidade de um prédio próprio.
- **Economia com Custeio Operacional:** A manutenção diária de uma piscina térmica (tratamento químico contínuo da água, consumo elevado de energia elétrica ou gás para aquecimento, limpeza de vestiários e vigilância) possui um custo operacional fixo muito elevado. Ao optar pela contratação por usuário (R\$ 150,00/mês por pessoa), a Prefeitura paga exclusivamente pelo serviço final entregue e de forma proporcional ao período de 11 meses.
- **Otimização de Recursos Humanos:** A contratação direta de uma empresa que já disponha de um profissional registrado no CREF desonera a folha de pagamento da Prefeitura, evitando a necessidade de concurso público para provimento de cargo de professor de educação física especializado apenas para esta demanda pontual.

Desta forma, a solução adotada equilibra o menor custo global com o máximo de retorno social, garantindo um serviço de excelência aos 60 assistidos pelo CRAS com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Serviço Social, que contempla todas as necessidades da contratação da empresa. Segue exposto conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd meses	Qtd pessoas por mês	Valor por pessoa	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, infraestrutura de materiais como: bolas, steps,	mês	11	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



macarrões, caneleiras flutuantes, halteres, luvas, pranchas, pares de espaguete e morcegos. O espaço deverá ser de fácil acesso devido ao público-alvo tratar-se de pessoas idosas ou com deficiência. A contratada deverá oferecer também: banheiros, vestiários, bebedouros, além de material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel e o ambiente estar limpo e higienizado). A piscina deverá ter capacidade de 15 a 30 pessoas e a contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional de educação física com CREF para acompanhamento dos usuários dentro das atividades propostas, 2 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira). A contratação será pelo período de 11 (onze) meses para 60 (sessenta) pessoas.						
TOTAL GERAL: R\$ 99.000,00						

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A opção pelo não parcelamento do objeto (lote único) é tecnicamente e economicamente a decisão mais segura para a Administração por três fatores centrais:

- **Interdependência Técnica:** Há uma ligação indissociável entre a piscina aquecida, os materiais esportivos e a atuação do instrutor físico. Separar esses itens em contratos distintos geraria um caos operacional.
- **Segurança e Responsabilidade:** Como o público-alvo é composto por idosos e pessoas com deficiência (altamente vulneráveis), a centralização em uma única empresa



estabelece uma responsabilidade civil e técnica clara em caso de acidentes, mitigando riscos jurídicos para o município.

- Eficiência Administrativa: O lote único garante melhor economia de escala (gerando o preço vantajoso de R\$ 150,00 mensais por pessoa) e simplifica drasticamente o trabalho de monitoramento e fiscalização da servidora designada.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos foi elaborado com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer a regularidade, a segurança e a eficácia da prestação dos serviços de hidroginástica, definindo as respectivas ações preventivas e mitigadoras, bem como os responsáveis por sua condução.

1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Risco Identificado	Grau de Impacto / Probabilidade	Medida Preventiva / Mitigadora (Ação)	Responsável pelo Tratamento
Ocorrência de mal-estar súbito ou acidentes físicos com os usuários na área molhada.	Alto / Médio	Exigência obrigatória de atestado médico atualizado e específico de aptidão física para atividades aquáticas de todos os idosos e PCDs antes do início das aulas. Presença constante do profissional de Educação Física habilitado dentro da piscina, dotado de conhecimentos em primeiros socorros.	Contratada e Secretaria de Serviço Social (CRAS)
Problemas no aquecimento ou na qualidade da água da piscina (água fria ou imprópria).	Médio / Médio	Monitoramento diário da temperatura do tanque e manutenção ativa da capa térmica. Apresentação periódica dos laudos de tratamento químico e bacteriológico da água, sob	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Risco Identificado	Grau de Impacto / Probabilidade	Medida Preventiva / Mitigadora (Ação)	Responsável pelo Tratamento
		fiscalização direta do município.	
Falta de acessibilidade real nas dependências do estabelecimento (banheiros, vestiários ou acessos).	Alto / Baixo	Vistoria técnica prévia do setor de engenharia/fiscalização municipal nas instalações antes do início das atividades, validando as rampas, barras de apoio e vestiários adaptados.	Fiscal do Contrato (Aldilene de Fátima) e Secretaria
Ausência imprevista do profissional de Educação Física no dia da atividade.	Médio / Baixo	Obrigaç�o contratual de reposi��o imediata da aula em cronograma alternativo ou disponibiliza��o de profissional substituto com id�ntica habilita��o profissional (CREF ativo), sob pena de glosa do pagamento proporcional.	Contratada
Incompatibilidade ou falta de materiais e equipamentos aqu�ticos necess�rios para a execu��o.	Baixo / Baixo	Fiscaliza��o de rotina pela servidora designada no local para confer�ncia da presen�a e integridade de todos os itens exigidos (steps, halteres, caneleiras, etc.) antes de atestar a fatura mensal.	Fiscal do Contrato (Aldilene de F�tima)



2. Diretrizes de Gestão e Mitigação de Riscos

- **Triagem Médica Prévia:** A Secretaria de Serviço Social será responsável por encaminhar apenas os usuários devidamente liberados por laudo médico para a prática de hidroginástica. Aqueles que apresentarem restrições severas ou falta de atestado não poderão ingressar na água.
- **Frequência e Execução:** A fiscalização do contrato acompanhará de perto as listas de frequência mensal dos 60 usuários cadastrados. Em caso de evasão reiterada sem justificativa, a Secretaria realizará a substituição do beneficiário por outro da lista de espera do CRAS para evitar o desperdício de recursos públicos.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 15 de julho de 2026.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 15 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observadas todas as disposições constantes no processo administrativo, no contrato e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd meses	Qtd pessoas por mês	Valor por pessoa	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, infraestrutura de materiais como: bolas, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halteres, luvas, pranchas, pares de espaguete e morcegos. O espaço deverá ser de fácil acesso devido ao público-alvo tratar-se de pessoas idosas ou com deficiência. A contratada deverá oferecer	mês	11	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00



também: banheiros, vestiários, bebedouros, além de material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel e o ambiente estar limpo e higienizado). A piscina deverá ter capacidade de 15 a 30 pessoas e a contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional de educação física com CREF para acompanhamento dos usuários dentro das atividades propostas, 2 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira). A contratação será pelo período de 11 (onze) meses para 60 (sessenta) pessoas.						
TOTAL GERAL: R\$ 99.000,00						

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento.

1.3.1. Por se tratar de um processo de contratação direta amparado pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação (com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021), não haverá critério de julgamento de propostas.

A ausência de um critério de julgamento, como "menor preço" ou "maior desconto", justifica-se juridicamente pelos seguintes fatores:



ESTADO DO PARANÁ

- Inviabilidade de Competição: A inexigibilidade pressupõe que não há pluralidade de competidores que reúnam, simultaneamente, as condições físicas, estruturais e de pessoal exigidas no município de Porecatu para o atendimento do público de idosos e PCDs do CRAS. Logo, não há disputa de lances ou propostas.
- Foco na Habilitação Técnica: Em vez de julgar propostas concorrentes, o procedimento administrativo concentrar-se-á na análise de conformidade e habilitação da empresa selecionada. A contratada deverá demonstrar o cumprimento integral de todos os requisitos de infraestrutura (piscina coberta e aquecida), técnicos (registro no CREF) e sanitários definidos no Termo de Referência.
- Justificativa do Preço: A regularidade econômica da contratação é aferida por meio da justificativa de preços. O valor de R\$ 150,00 mensais por usuário é confrontado com a média regional do mercado especializado e validado pelo Mapa de Preços anexo, demonstrando que o preço está em estrita consonância com os valores praticados pela iniciativa privada.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidroginástica, promovida pela Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), fundamenta-se na imperiosa necessidade de promover a saúde, a inclusão social, a autonomia e a qualidade de vida de aproximadamente 60 pessoas idosas e pessoas com deficiência que se encontram sob o acompanhamento da rede socioassistencial municipal. O público-alvo desta ação é marcado por demandas específicas de mobilidade reduzida, dores crônicas e risco de isolamento social, de modo que a prática regular de atividades aquáticas em ambiente controlado surge como uma resposta terapêutica e preventiva de altíssima eficácia para as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Como a administração pública municipal não dispõe de infraestrutura própria adequada para tal finalidade, faz-se indispensável contratar um espaço físico que atenda de maneira integral aos critérios de acessibilidade arquitetônica e de segurança, contando obrigatoriamente com piscina coberta, aquecida e dotada de capa térmica para proteção contra intempéries climáticas, além de vestiários, banheiros adaptados, bebedouros e insumos adequados de higiene pessoal. A escolha da hidroginástica justifica-se clinicamente pelos benefícios físicos decorrentes da fluabilidade na água, que reduz significativamente o impacto sobre as articulações dos usuários idosos e com deficiência, proporcionando melhora do sistema cardiovascular, ganho de equilíbrio, fortalecimento muscular e a prevenção de quedas



domiciliares, além de atuar como um excelente integrador social que combate a depressão e o isolamento.

Para assegurar a integridade física de todos os participantes e a correta condução pedagógica e motora dos exercícios, torna-se essencial que a contratada disponibilize materiais esportivos específicos para atividades aquáticas e conte com um profissional de educação física habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Diante disso, o planejamento da prestação dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, com aulas realizadas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, é plenamente justificado pela relevância da continuidade das ações e do tratamento motor e social oferecido, consolidando de maneira eficiente as diretrizes protetivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional do Idoso e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de uma empresa especializada para fornecer, de forma unificada, a infraestrutura física adaptada e os recursos humanos qualificados necessários para a execução de sessões contínuas de hidroginástica clínica e assistida. Esta solução abrange a locação e disponibilidade de um complexo aquático privado acessível (piscina necessariamente coberta, aquecida e dotada de capa térmica) situado no Município de Porecatu/PR, dotado de todas as instalações de apoio (vestiários e banheiros adaptados, bebedouros e insumos de higiene pessoal). Adicionalmente, a solução engloba o fornecimento de materiais pedagógicos aquáticos específicos e a cessão de 01 (um) profissional de Educação Física habilitado (com registro ativo no CREF) para o planejamento e execução das atividades físicas coordenadas dentro d'água, atendendo de forma digna e segura a até 60 idosos e pessoas com deficiência encaminhados pelo CRAS.

3.2. O ciclo de vida desta contratação compreende quatro fases distintas e encadeadas, estruturadas para garantir a eficiência administrativa, a segurança dos usuários e a entrega efetiva do resultado social pretendido:

- Fase 1 - Preparatória e de Planejamento: Envolve a identificação da necessidade socioassistencial pelo CRAS, o levantamento de mercado, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a pesquisa de preços e a emissão do parecer jurídico balizador da Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Fase 2 - Mobilização e Implantação (Até 10 dias úteis): Inicia-se com a assinatura do Contrato Administrativo e a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. Neste período,



ESTADO DO PARANÁ

a contratada deve preparar o ambiente, conferir a estocagem e higiene dos materiais aquáticos, regular a temperatura da piscina e apresentar as credenciais do profissional do CREF. Simultaneamente, a Secretaria de Serviço Social realiza a triagem e o encaminhamento dos 60 usuários que apresentarem atestado médico apto para a atividade.

- Fase 3 - Execução e Monitoramento Operacional (11 meses): É o período de prestação efetiva das atividades, realizadas duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), divididas em turmas compatíveis com a piscina (15 a 30 pessoas). Compreende a fiscalização contínua das instalações pela servidora designada, o controle mensal de frequência dos usuários e o faturamento proporcional aos serviços prestados.
- Fase 4 - Encerramento e Avaliação de Resultados: Compreende a finalização da vigência contratual de 11 meses, a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, a mensuração dos impactos positivos na saúde e bem-estar dos idosos/PCDs atendidos e a avaliação técnica sobre a necessidade de abertura de um novo processo administrativo para garantir a continuidade do serviço continuado.

3.3. Especificação do Produto

O produto/serviço a ser entregue configura-se como um serviço de utilidade pública e reabilitação física com os seguintes parâmetros técnicos rígidos:

Parâmetro Técnico	Especificação Detalhada Obrigatória
Dimensão e Capacidade	Tanque aquático de dimensões adequadas que suporte, com segurança e distanciamento ergonômico, turmas de 15 a 30 usuários simultâneos em atividade física dentro d'água.
Climatização do Ambiente	Piscina obrigatoriamente coberta e aquecida de forma homogênea, provida de capa térmica para controle e manutenção da temperatura da água (fator terapêutico contra dores crônicas e rigidez articular).



ESTADO DO PARANÁ

Parâmetro Técnico	Especificação Detalhada Obrigatória
Acessibilidade Estrutural	Local de fácil acesso no perímetro urbano. Dependências internas livres de barreiras arquitetônicas, dotadas de rampas com corrimãos, pisos antiderrapantes na área molhada, corredores amplos e banheiros e vestiários totalmente adaptados para idosos e cadeirantes (barras de apoio).
Higiene e Conforto	Manutenção contínua de limpeza rigorosa do espaço. Disponibilização e reposição diária de bebedouros com água filtrada e insumos de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete líquido para as mãos e toalhas de papel descartáveis).
Kit de Materiais Aquáticos	Acervo completo e em perfeito estado de conservação contendo: bolas, steps aquáticos, macarrões flutuantes, caneleiras flutuantes, halteres em EVA, luvas de hidroginástica, pranchas, pares de espaguete e flutuadores modelo morcego.
Recursos Humanos	Disponibilização de 01 (um) profissional de Educação Física com registro ativo e regular no CREF, responsável pela condução técnica e acompanhamento direto dos alunos dentro e fora da água.
Regime de Atendimento	Aulas ministradas 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, para um contingente global de 60 (sessenta) pessoas indicadas pelo CRAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos



ESTADO DO PARANÁ

requisitos abaixo:

4.1.1. Requisitos de Infraestrutura Física e Acessibilidade

Dado que o público-alvo é composto por pessoas idosas e/ou com deficiência (PCD), a infraestrutura do local de prestação dos serviços deve garantir acessibilidade, conforto, segurança e dignidade, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- **Acessibilidade Arquitetônica:** O local deve possuir rampas de acesso com corrimão, piso tátil ou antiderrapante nas áreas molhadas, corredores livres de obstáculos e portas com largura adequada para a passagem de cadeiras de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050).
- **Estrutura da Piscina:** A piscina deve ser obrigatoriamente coberta e aquecida, equipada com capa térmica para conservação da temperatura da água. O acesso à água deve ser facilitado (por meio de escadas com degraus suaves e corrimãos bilaterais de segurança ou rampas). A capacidade do tanque deve comportar de 15 a 30 usuários simultâneos por turma.
- **Ambientes de Apoio:** Disponibilização de banheiros e vestiários amplos, higienizados e devidamente adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (providos de barras de apoio e assentos sanitários acessíveis), além de bebedouros em altura acessível que forneçam água filtrada.
- **Materiais de Higiene:** Fornecimento e reposição contínua de insumos de higiene pessoal nas instalações, contemplando papel higiênico, sabonete líquido para higienização das mãos e toalhas de papel descartáveis.

4.1.2. Requisitos de Materiais e Equipamentos Aquáticos

Para a realização adequada dos exercícios de hidroginástica e estímulo ao desenvolvimento motor dos beneficiários, a contratada deverá fornecer, manter limpos e em perfeitas condições de uso, no mínimo, os seguintes materiais específicos para atividades aquáticas:

- Bolas;
- Steps aquáticos;
- Macarrões (flutuadores espaguete e pares de espaguete);
- Caneleiras flutuantes;
- Halteres de EVA (pesos aquáticos);
- Luvas de hidroginástica;



- Pranchas flutuantes;
- Flutuadores modelo "morcego".

4.1.3. Requisitos de Recursos Humanos (Pessoal Qualificado)

- Profissional Habilitado: A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional de Educação Física para o acompanhamento direto dos usuários dentro e fora da água durante as atividades propostas.
- Regularidade Profissional: O profissional designado deve possuir obrigatoriamente registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Qualificação Específica: Recomenda-se que o profissional possua experiência e/ou capacitação voltada ao atendimento de geriatria, reabilitação motora e atividades físicas adaptadas para pessoas com deficiência.

4.1.4. Requisitos de Execução e Cronograma

- Frequência e Dias: As atividades de hidroginástica deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras.
- Volume de Atendimento: O serviço deve comportar o atendimento de um público total estimado em até 60 (sessenta) pessoas divididas em turmas compatíveis com a capacidade segura do tanque de água da piscina.
- Prazo de Vigência: A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada pelo período de 11 (onze) meses.

4.1.5. Requisitos de Regularidade Jurídico-Sanitária

- A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (Licença da Vigilância Sanitária) vigentes para o funcionamento da piscina e instalações coletivas, assegurando que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água estejam de acordo com as normas de saúde pública.

4.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Da Vedação Geral da Subcontratação

A regra geral estabelecida para a execução do presente objeto será a vedação total de subcontratação de suas atividades finalísticas por parte da empresa contratada.

A proibição da subcontratação justifica-se juridicamente e tecnicamente pelos seguintes fatores:

- Natureza Intuito Personae da Inexigibilidade: A contratação direta por inexigibilidade de licitação (fundamentada no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021) é realizada em razão das condições e qualificações singulares apresentadas especificamente pelo estabelecimento contratado. Permitir que outra empresa execute o objeto desfiguraria o fundamento jurídico que motivou a inviabilidade de competição.
- Vulnerabilidade do Público-Alvo: O atendimento prestado envolve pessoas idosas e pessoas com deficiência sob os cuidados da Secretaria de Serviço Social (CRAS). A responsabilidade civil, técnica e sanitária sobre a piscina coberta e aquecida, as instalações de acessibilidade e o acompanhamento do profissional com CREF deve recair integral e diretamente sobre a empresa contratada, garantindo o controle rígido de segurança exigido pela administração pública.

6.2. Exceções e Serviços Acessórios

Não serão considerados como subcontratação os serviços de apoio e manutenção rotineira que, por sua natureza, configurem atividades-meio do estabelecimento, tais como:

- Serviços terceirizados de segurança, vigilância ou portaria das instalações.
- Serviços especializados de análise laboratorial e tratamento químico/bacteriológico terceirizados para a manutenção da qualidade da água da piscina.

Nesses casos de atividades-meio, a responsabilidade técnica e civil por qualquer ato praticado por terceiros dentro do estabelecimento permanece, de forma exclusiva e solidária, sob o encargo da empresa contratada perante o Município de Porecatu.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo de Vigência e Eficácia



- **Duração Contratual:** O contrato terá vigência determinada de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes ou da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **Natureza Continuada:** A contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, uma vez que a atividade socioassistencial de hidroginástica prestada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS não pode sofrer interrupções sem causar prejuízos ao desenvolvimento motor e à saúde dos idosos e pessoas com deficiência atendidos.

7.2. Início da Execução dos Serviços

- **Prazo para Início:** A contratada deverá dar início à prestação efetiva das atividades de hidroginástica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Execução de Serviços emitida pela Secretaria de Serviço Social.
- **Condição de Início:** O início das atividades fica condicionado à apresentação, pela contratada, das escalas do profissional habilitado com CREF ativo e dos comprovantes de limpeza e adequação térmica da piscina.

7.3. Prorrogação Contratual

- **Possibilidade de Prorrogação:** Por se tratar de um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência original poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observado o limite máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Requisitos para Prorrogação:** Toda e qualquer prorrogação contratual dependerá de:
 - Manifestação formal de interesse e justificativa técnica emitida pela Secretaria de Serviço Social (CRAS) demonstrando a manutenção da necessidade pública;
 - Comprovação de que as condições de preço continuam vantajosas para a Administração Pública frente ao mercado;
 - Autorização expressa da autoridade competente e existência de prévia dotação orçamentária;
 - Concordância expressa da empresa contratada e manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação técnica.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Dos Critérios de Medição (Ateste dos Serviços)



ESTADO DO PARANÁ

- Periodicidade: A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, considerando o período do primeiro ao último dia do mês de referência.
- Unidade de Medida: A aferição será efetuada com base na unidade mensal, considerando o quantitativo de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência efetivamente cadastradas e aptas para o atendimento no respectivo mês.
- Instrumento de Controle: Para fins de comprovação e liquidação da despesa, a contratada deverá emitir e apresentar mensalmente um Relatório de Controle de Frequência dos usuários, devidamente assinado pelo profissional de Educação Física responsável pelas aulas.
- Validação: Os serviços serão considerados efetivamente prestados após a conferência, validação e ateste formal (aceite definitivo) na Nota Fiscal por parte da Fiscal do Contrato, Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho.

8.2. Dos Critérios de Pagamento

- Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou ordem bancária eletrônica na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviços, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- Documentação Obrigatória para Liberação: Como condição para a realização do pagamento mensal, a contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal e ao Relatório de Frequência, as seguintes certidões de regularidade atualizadas:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal).
 - Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa.
- Glosas e Descontos: Caso seja constatada a interrupção injustificada das atividades, o não fornecimento dos insumos de higiene previstos ou a ausência do profissional habilitado sem a devida reposição das aulas (terças e quintas-feiras), a Administração Pública Municipal aplicará glosa proporcional ao valor da fatura mensal, sem prejuízo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

das demais sanções administrativas contratuais.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A regularidade fiscal poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões ou por documentação apresentada pela contratada.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria demandante em pesquisa de mercado.



9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares e proposta da representante exclusiva, demonstrando compatibilidade com os preços praticados, conforme documentos constantes no processo administrativo.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do Direito ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é assegurado à empresa contratada nos termos do Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e regulamentado pelos Artigos 92, inciso XI, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este mecanismo visa garantir que a relação de proporcionalidade entre os encargos da contratada e a retribuição pecuniária da Administração Pública, estabelecida na fase preparatória, seja mantida ao longo de toda a execução contratual.

2. Das Modalidades de Recomposição de Preços

O valor contratual de R\$ 150,00 mensais por usuário poderá ser objeto de revisão ou reajuste para preservar a equação financeira original do contrato, observando as seguintes regras e procedimentos:

10.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Anualidade)

- **Periodicidade e Índice:** Caso o contrato de 11 meses venha a ser prorrogado com base em sua natureza de serviço continuado, os preços vigentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta de preços ou da data do orçamento de referência do município.
- **Índice Aplicável:** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial de preços que venha a substituí-lo, específico para o setor de serviços, refletindo estritamente a reposição da perda inflacionária do período.

10.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão por Fatos Supervenientes)

- **Hipóteses de Cabimento:** A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma independente do prazo de vigência, desde que configurada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (como a criação de novos tributos que onerem diretamente a prestação).



ESTADO DO PARANÁ

- Exemplos Aplicáveis ao Objeto: Alterações drásticas e imprevisíveis nos custos de insumos críticos de manutenção química da piscina, aumentos extraordinários e tabelados nas tarifas de energia elétrica ou gás utilizados para o sistema de aquecimento de água, ou convenções coletivas de trabalho que alterem significativamente o piso salarial do profissional de Educação Física designado (CREF).

10.4. Do Procedimento Administrativo para Concessão

- Iniciativa: A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e fundamentado por escrito, de iniciativa exclusiva da empresa contratada.
- Comprovação Obrigatória: A contratada deverá instruir o pedido com ampla documentação comprobatória (memória de cálculo detalhada, notas fiscais de compra de insumos, planilhas de custos comparativas, convenções trabalhistas), demonstrando analiticamente o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o efetivo aumento dos custos do serviço.
- Análise e Decisão: O pedido será submetido à análise técnica da Secretaria de Serviço Social (CRAS), auditoria do setor de finanças e parecer jurídico da Procuradoria Municipal. A eficácia do novo preço ficará condicionada à assinatura de Termo Aditivo ao contrato e à publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- Continuidade dos Serviços: Sob nenhuma hipótese o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro autoriza a contratada a suspender ou paralisar o atendimento de hidroginástica aos 60 idosos e pessoas com deficiência, sob pena de rescisão contratual imediata por justa causa e aplicação das sanções legais cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 32006 Emenda beto Preto – 202543130006 - Custeio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento: 3.3.90.39.53 - 1887 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1886

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa.

14. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, vedadas práticas de fraude, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.

Porecatu – PR, 17 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 66/2026

Inexigibilidade nº 15/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

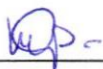
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 20/07/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE
GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E
A EMPRESA MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Serviço Social, representada por sua Secretária, a Sra. Maria Aparecida de Jesus Souza, e de outro lado, a empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.987/0001-83, com sede na Rua Milton Medeiros, nº SN, Bairro Jardim Santo Antônio, Porecatu/PR, CEP 86.160-000, representada por sua representante legal, a _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Termo de Contrato é celebrado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, decorrente da Inexigibilidade nº 15/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 66/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

1.2. Especificações da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd meses	Qtd pessoas por mês	Valor por pessoa	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	Contratação de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta, capa térmica e aquecida, infraestrutura de materiais como: bolas, steps, macarrões, caneleiras flutuantes, halteres, luvas, pranchas, pares de espaguete e morcegos. O espaço deverá ser de fácil acesso devido ao público-alvo tratar-se de pessoas idosas ou com deficiência. A contratada deverá oferecer também: banheiros, vestiários, bebedouros, além de material de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete para higienizar as mãos, toalhas de papel e o ambiente estar limpo e higienizado). A piscina deverá ter capacidade de 15 a 30 pessoas e a contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional de educação física com CREF para acompanhamento dos usuários dentro das atividades propostas, 2 (duas) vezes por semana (terça e quinta-feira). A contratação será pelo período de 11 (onze) meses para 60 (sessenta) pessoas.	mês	11	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, em consonância com o cronograma de execução estabelecido na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

2.1.1. A execução dos serviços de hidroginástica abrangerá o período continuado de **11 (onze) meses**, devendo ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Serviço Social**, observando a frequência de 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, para o atendimento do público estimado em até 60 (sessenta) pessoas.

2.1.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observadas as disposições do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, mediante a celebração de Termo Aditivo.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na referida legislação e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, seguirão rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Técnica nº 008.2026 da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3.2. Os serviços de hidroginástica serão executados de forma continuada pelo período de 11 (onze) meses, dentro da vigência contratual total de 12 (doze) meses, na frequência de 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, contemplando o atendimento de até 60 (sessenta) usuários por mês vinculados à Secretaria Municipal de Serviço Social.

3.3. A execução abrangerá a disponibilização de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta e aquecida, capa térmica, infraestrutura de materiais aquáticos especificados, além de profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pela servidora **Aldilene de Fátima Picolo Agostinho**, designada pela Administração, nos termos da legislação municipal de regência, cabendo-lhe o acompanhamento direto do cronograma, da frequência dos usuários, das condições da água e da acessibilidade, e a gestão do contrato ficará a cargo da unidade demandante, conforme designação constante nos autos do processo.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros ou a Administração Pública por qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

5.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em **11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada**, correspondentes ao período de execução dos serviços. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, taxas e despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo, do Contrato firmado, a descrição correta dos serviços e as demais informações exigidas no Termo de Referência.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de adoção das medidas cabíveis e extinção contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 32006 Emenda beto Preto – 202543130006 - Custeio

Desdobramento: 3.3.90.39.53 - 1887 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1886

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços de hidroginástica nos prazos, horários (terças e quintas-feiras) e formas estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita;

II – Atender a todos os requisitos, prazos e condições de infraestrutura definidos, disponibilizando piscina coberta e aquecida, capa térmica, além de materiais e equipamentos adequados à prática segura da atividade;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para a condução das aulas de hidroginástica voltadas ao público idoso e PCD;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

XIV - Garantir a manutenção dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água da piscina em conformidade com as normas sanitárias vigentes durante todo o período de atendimento;

XV - Assegurar condições de acessibilidade universal (rampas, vestiários e banheiros adaptados) para o público-alvo atendido pela Secretaria Municipal de Serviço Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2. Fica expressamente pactuado que a prestação de serviços pelos profissionais vinculados à CONTRATADA não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer à CONTRATADA a listagem dos usuários e todas as informações necessárias para o encaminhamento e frequência às aulas;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREF, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

9.2. Fica expressamente vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros, sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 10 (dez) dias;
- 1.1. A contratante, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes.
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
- 3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

- 1. nas hipóteses de rescisão unilateral por culpa da contratada, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
- 2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu - PR, 28 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretária Municipal de Serviço Social

CONTRATANTE

MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA
ACADEMIA DE GINASTICA E HIDROGINASTICA - ME.

CNPJ: 03.255.987/0001-83

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 66/2026

Inexigibilidade nº 15/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 28/07/2026.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURÍDICO 103/2026

Órgão: Procuradoria Jurídica do Município de Porecatu/PR

Processo: PL nº 66/2026 — Inexigibilidade nº 15/2026

Assunto: Contratação de serviços de hidroginástica para idosos e pessoas com deficiência

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS

I – DO OBJETO DO PARECER

Vem a exame desta Procuradoria Jurídica o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre a inexigibilidade de licitação nº 15/2026, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. O certame visa a contratação da empresa MARIA LEONILDE CEREZA BORGES — ACADEMIA — ME (CNPJ nº 03.255.987/0001-83) para a prestação de serviços de hidroginástica, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física (piscina coberta e aquecida), materiais aquáticos e profissional de educação física habilitado.

O público-alvo é composto por idosos e pessoas com deficiência vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), totalizando um investimento de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). O presente opinativo busca aferir a legalidade do procedimento, a adequação da fundamentação da inviabilidade de competição e a higidez dos mecanismos de fiscalização contratual.

II – DA SÍNTESE DO PROCESSO

O caderno processual é instruído por documentos essenciais, destacando-se a Solicitação da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência e a minuta contratual. Constam, ainda, certidões de regularidade fiscal, Mapa de Pesquisa de Preços e declaração da Divisão de Receita atestando a

f



exclusividade da empresa no âmbito municipal quanto à infraestrutura exigida. A contratação prevê o atendimento de aproximadamente 60 (sessenta) beneficiários, com frequência de duas vezes semanais, ao longo de 11 (onze) meses de execução.

A justificativa central para a contratação direta repousa na unicidade de estabelecimento dotado de piscina coberta e aquecida no território de Porecatu, condição técnica sine qua non para o atendimento seguro e eficaz do público vulnerável em questão.

III – DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE LEGAL

III.1 – Da inconsistência na descrição do objeto

Compulsando os autos, verifica-se uma divergência material relevante na descrição do objeto entre os diferentes instrumentos que compõem o processo.

Enquanto a Solicitação da Demanda e a minuta do Contrato referem-se à "contratação de espaço físico", o Estudo Técnico Preliminar (ETP) identifica o objeto como "prestação de serviços de hidroginástica".

Tal imprecisão afronta o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a descrição clara e precisa do objeto. A natureza jurídica da contratação é de prestação de serviço e não de locação imobiliária, visto que envolve obrigações de fazer, como o acompanhamento por profissional de educação física e o fornecimento de materiais.

Recomenda-se a uniformização imediata de todos os documentos para refletir a descrição contida no ETP, garantindo que o escopo da fiscalização abranja tanto a infraestrutura quanto a execução técnica do serviço.

III.2 – Da fundamentação da inexigibilidade

A inviabilidade de competição arguida com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 mostra-se juridicamente plausível em razão da



especificidade técnica da infraestrutura necessária e da vulnerabilidade do público-alvo, que demanda proximidade territorial.

Todavia, a instrução processual apresenta lacunas documentais. A pesquisa de mercado limitou-se ao território municipal e a um único fornecedor, sem evidências de diligências em municípios limítrofes. Para a plena eficácia do ato, é imperativo que a Administração documente formalmente a inexistência de prestadores aptos em regiões vizinhas ou justifique tecnicamente que o deslocamento dos idosos e PCDs para fora do município seria prejudicial ao interesse público e à saúde dos beneficiários.

A declaração de exclusividade emitida pela Divisão de Receita local, embora relevante, possui caráter meramente declaratório e deve ser acompanhada de justificativa técnica robusta sobre a necessidade de execução local do serviço.

III.3 – Da pesquisa de preços

A aferição da vantajosidade econômica padece de fragilidade, uma vez que o Mapa de Pesquisa de Preços baseou-se exclusivamente na cotação da futura contratada. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 exige que o valor estimado seja obtido mediante parâmetros objetivos. Na impossibilidade de obter outras cotações diretas, a Administração deve recorrer ao Painel de Preços do Governo Federal ou buscar contratos similares em outros entes públicos para validar o valor de R\$ 150,00 por usuário/mês.

III.4 – Das especificações técnicas e possível restrição à competitividade

As especificações técnicas, embora voltadas à qualidade do serviço, apresentam termos que podem ser interpretados como excessivamente particularizados, como a menção a "flutuadores modelo morcego". Tais descrições devem ser substituídas por termos genéricos que definam a finalidade do material, em



observância ao art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, evitando o direcionamento implícito. Outrossim, a ausência de horários fixados na Solicitação da Demanda constitui omissão de elemento essencial do objeto.

A definição prévia dos turnos de atendimento é indispensável para o planejamento da fiscalização e para a organização do fluxo de usuários pelo CRAS, devendo constar expressamente no Termo de Referência antes da assinatura da avença.

III.5 – Da regularidade fiscal e aspectos formais da contratada

Identificou-se a existência de Certidão Positiva Municipal, registrando débito de R\$ 1,20. Embora o montante seja irrisório, a regularidade fiscal plena é requisito para a contratação pública (art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021).

Recomenda-se que a contratada promova a quitação do referido valor para evitar questionamentos futuros.

IV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual deverá ser rigorosamente monitorada para garantir a proporcionalidade entre o pagamento e o serviço efetivamente prestado.

IV.1 – Do controle do número de participantes e execução

Considerando a capacidade limitada da piscina e o volume de beneficiários, a fiscalização deve implementar os seguintes controles obrigatórios:

- (a) Lista de Frequência Diária, assinada pelo profissional de educação física e conferida pela fiscal técnica, servindo como lastro para o ateste da nota fiscal;
- (b) Relatório Mensal de Atividades emitido pela contratada, detalhando as aulas ministradas e intercorrências;



(c) Planilha de Controle de Capacidade, assegurando que o limite de 30 pessoas por sessão não seja ultrapassado; e

(d) Vistorias In Loco periódicas para verificar a temperatura da água, a presença do profissional habilitado e as condições de higiene e acessibilidade.

O pagamento mensal deverá ser condicionado ao cruzamento desses dados com o cadastro de usuários do CRAS, aplicando-se glosas proporcionais em caso de descumprimento da carga horária ou ausência de prestação do serviço.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação por inexigibilidade, desde que condicionada ao cumprimento das seguintes recomendações:

(1) uniformização da descrição do objeto em todos os documentos;
(2) reforço da justificativa de inviabilidade com pesquisa em municípios vizinhos ou justificativa técnica de restrição territorial;
(3) complementação da pesquisa de preços via Painel de Preços (se houver);

(4) regularização do débito municipal; (5) designação formal de gestor do contrato; e

(6) definição prévia dos horários de execução.

Cumpridas tais diligências de saneamento, o processo estará apto para a ratificação e posterior assinatura do instrumento contratual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Porecatu/PR, 30 de julho de 2026

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MEMORANDO nº 29/2026

PARA: Secretaria Municipal de Serviço Social - Maria Aparecida de Jesus Souza.

ASSUNTO: Ciência de Parecer Jurídico Nº 103/2026 - (Processo nº 66/2026).

Senhora Secretária,

Por meio deste, cientificamos essa Secretaria Municipal de Serviço Social acerca do teor do Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo nº 66/2026, que versa sobre a contratação de serviços de hidroginástica para atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência.

A manifestação jurídica apontou a necessidade de correções e adequações formais na instrução processual, com destaque para a reformulação do Mapa de Pesquisa de Preços.

Diante disso, encaminhamos os autos para a devida ciência e adoção das providências pertinentes por parte desta pasta demandante.

Solicitamos o regular prosseguimento do feito para atendimento das diretrizes apontadas pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

Porecatu, 30 de julho de 2026.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 081/2025.

*Recebido
30/07/26
WJP:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Secretaria de Serviço Social



Ofício nº 264/2026 - SSS

Porecatu, 30 de julho de 2026.

Para: Setor de Licitações.

Referência: Resposta ao Memorando nº 29/2026.

Data: 30 de julho de 2026.

Assunto: Saneamento de Ressalvas do Parecer Jurídico nº 103/2026 – Processo Administrativo nº 66/2026 – Inexigibilidade nº 15/2026 - Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social.).

Por meio deste, a Secretaria Municipal de Serviço Social restitui os presentes autos devidamente instruídos com as peças corrigidas e complementadas, em atendimento aos apontamentos formalizados no parecer jurídico.

Constam anexas a esta manifestação a Solicitação da Demanda (SD), o Mapa de Pesquisa de Preços reformulado, a pesquisa comparativa de preços realizada no município de Alegrete/RS, bem como a certidão da empresa MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA CNPJ nº 03.255.987/0001-83, documentos que suprem as exigências metodológicas e garantem a robustez técnica da instrução processual.

Informamos, ainda, que a servidora Aldilene de Fatima Picolo Agostinho (Fiscal — Portaria nº 205/2025) figurará como fiscal do contrato, assinando conjuntamente com esta Secretaria, assumindo o compromisso de fiscalizar a execução, relatar eventuais ocorrências e cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no parecer jurídico.

Diante do exposto, declaramos sanadas as ressalvas apontadas no parecer jurídico sob a ótica do mérito administrativo, razão pela qual autorizamos o prosseguimento do feito para os atos subsequentes da contratação.


Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária Municipal de Serviço Social
Portaria nº 012/2025


Aldilene de Fatima Picolo Agostinho
Fiscal do Contrato
Portaria nº 205/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Secretaria de Serviço Social		
Unidade/Setor/Departamento: CRAS		
Responsável: Maria Aparecida de Jesus Souza		
E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br	Telefone: (43) 3623-1922	Data: 30/07/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social.		
Justificativa: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica objeto do presente processo tem por finalidade disponibilizar infraestrutura adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs) vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social. A medida justifica-se pela necessidade de prestar atendimento continuado a público que demanda cuidados específicos, acessibilidade e acompanhamento profissional especializado. A oferta de atividades em piscina aquecida e coberta proporciona inúmeros benefícios à saúde física e mental dos participantes, contribuindo para a melhora da mobilidade, fortalecimento muscular, equilíbrio, bem-estar e qualidade de vida, além de atuar na prevenção de doenças e na promoção da inclusão social. Para garantir conforto, segurança e dignidade, a empresa contratada deve dispor de local de fácil acesso, estrutura apropriada com banheiros, vestiários e bebedouros, bem como o fornecimento de materiais de higiene e de apoio. A execução dar-se-á pelo período de 11 (onze) meses, em turnas de até 20 participantes, realizadas duas vezes por semana (terças e quintas-feiras), assegurando a continuidade e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Serviço Social.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:				
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	QTD PESSOAS ATENDIDAS
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e de profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs) vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social, em turnas de 15 a 30 participantes, duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), pelo período de 11 (onze) meses.	mensal	11	60
2. OBSERVAÇÕES GERAIS:				
Prazo de entrega/execução: Até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.				
Local(is) e horário da entrega/execução: terça-feira e quinta-feira das: 14h00min as 15h00min, 15h00 as 16h00min e das 16h00min às 17h00min sendo 20 pessoas cada horário. Endereço: Rua Milton Medeiros, nº SN, Bairro Jardim Santo Antônio, Porecatu/PR.				
Prazo de garantia: Não se aplica.				
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Sim. Houve contratação anterior por meio do Processo Licitatório nº 04 /2022 — modalidade inexigibilidade nº 001/2022.				
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):				
Fiscal(is) indicado(s): Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho				
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:				
Documentos anexos:	• COTAÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA COMPARATIVA DE PROPORCIONALIDADE DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS; • MAPA DE PREÇOS REFORMULADO (COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DE CÁLCULO, JUSTIFICATIVA METODOLÓGICA E CERTIDÃO DA EMPRESA MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA - CNPJ Nº 03.255.987/0001-83.			

Fiscal do Contrato:	 Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho Portaria nº205/2025
----------------------------	--

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:
Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

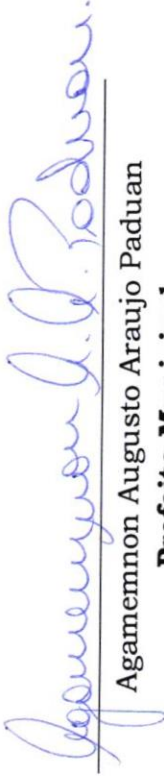
7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE
Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.
 Maria Aparecida de Jesus Souza Secretaria de Serviço Social Em, <u>30</u> / <u>07</u> / 2026.

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
- () A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 30/07/2026.



Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 30/07/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

- () que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
- () que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
- () devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____



Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.140/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº088/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº /2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 113/2023, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EM HIDROGINÁSTICA**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das 13:00 horas do dia 25/03/2026 até às 08:30 horas do dia 10/04/2026. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 08:30 horas do dia 10/04/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 10/04/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EM HIDROGINÁSTICA**, para Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.alegrete.rs.gov.br /link: **Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete** e por solicitação no e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jacques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete – RS, 24 de março de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.140/2026 PROCESSO DE COMPRAS Nº 088/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ALEGRETE, através da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, torna público o presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026**, do tipo menor preço, autorizada no **PROCESSO DE COMPRA nº 088/2026**, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 113/2023, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EM HIDROGINÁSTICA**. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das 13:00 horas do dia 25/03/2025 até às 08:30 horas do dia 10/04/2026. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 08:30 horas do dia 10/04/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 10/04/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EM HIDROGINÁSTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o Decreto Municipal nº 117/2023;

2.2.1- os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.2.3.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2023 e do Art. 51 do Decreto Municipal nº 113/2023;

2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.6 - Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 113/2023, do parágrafo I ao VI;

2.7 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.7.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;

2.7.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

2.7.5 - que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

2.7.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.7.7 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

2.7.8 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRAS PUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alegrete – Rio Grande do Sul e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 - O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Alegrete e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.

4.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço(ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.4- Os documentos relativos à habilitação que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

4.1.8.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alegrete.

4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O agente efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

4.2.4- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.2.6- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3.1 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.7 - A etapa de lances durará **10(dez) minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da etapa.

4.3.8 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.3.9 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

4.3.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.13 - Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.

4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.

4.3.16 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

4.3.17 - O intervalo percentual estabelecido acima, será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço

4.3.18 - Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País;

4.3.20- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

4.3.25- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 –Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances

4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:

a) no prazo de até 08(oito) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;

b) no prazo de 10(dez) dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;

4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser carimbada e assinada, sendo as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.

4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

4.6.1 - Após a solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos

4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador.

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Regularidade Fiscal

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;

c.4) Certificado de Regularidade com o FGTS;

c.5) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT)

d) Qualificação Técnica

d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

e) Documentação Complementar

e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos "sites", na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial da Prefeitura Municipal de Alegrete, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.

4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.

4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.2 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior, se for o caso.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA, QUALIDADE E DA GARANTIA.

6.1- O objeto da licitação deverá ser entregue/realizado a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.2- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na legislação que a regula.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte Secretaria e dotações:

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Saúde	3390399908002600	66646

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento, solicitadas mediante expedição da Nota de Empenho por esta Prefeitura e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Alegrete não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.3- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

10 - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DO FORO

11.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3 - A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.

12.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alegrete.

13.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os documentos solicitados, a Equipe examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes.

13.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.7 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente, sob pena de desclassificação/inabilitação. Ao Agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13.9 - O Agente de Contratação poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.alegrete.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos](http://www.alegrete.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos) – Prefeitura Municipal de Alegrete.

13.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente.

13.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais através do e comprasalegreteres@gmail.com ou pelo telefone (055) 3120-1003. A administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

13.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e [www.alegrete.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Alegrete](http://www.alegrete.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos) e por solicitação no e-mail: comprasalegreteres@gmail.com, no Centro Administrativo Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jaques, n.º 200, CEP: 97543-390 no horário das 7:30 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

13.16 - O agente de contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares nos endereços citados no subitem anterior ou pelo telefone (055) 3120-1003.

A Administração não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alegrete quanto do emissor.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.17 - Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial - Descrição dos quantitativos e características do objeto;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Alegrete – RS, 24 de março de 2026.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com o Decreto Municipal Nº 119/2023, Seção II, Art. 4º e Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PAULO R. DE FREITAS FARACO
OAB/RS 48.001
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.140/2026 PROCESSO DE COMPRAS Nº088/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 114/2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EM HIDROGINÁSTICA**, referente a Emenda nº 28630001-GND3-Programa Município sem Doença- Deputado Giovani Cherini.

2. OBJETO.

ITEM	QUANT. MESES	VALOR UN	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	R\$80,00	Prestação de serviços de hidroginástica para 80 idosos, incluindo: -fornecimento de espaço físico climatizado com piscina aquecida e acessível; -profissional habilitado em Educação Física com registro no CREF; - infraestrutura de apoio (vestiários e sanitários); -realização de 1 (uma) aula semanal, em dia e horário a combinar, durante o período contratual	SVÇ	6.400,00	76.800,00

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Esta ação integra o Projeto "Idoso Ativo – Saúde em Movimento na Água", que visa promover a saúde preventiva e a melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pelo SUS. O serviço será prestado uma vez por semana, conforme cronograma acordado com a contratante.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve contemplar:

- ☒ Empresa especializada na prestação de serviços de hidroginástica;
- ☒ Disponibilidade de espaço físico climatizado com piscina aquecida, acessível e estruturado para atender 80 idosos;
- ☒ Profissional habilitado em Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional competente;
- ☒ Realização das aulas 1 vez por semana, em dia e horário a serem definidos em comum acordo com a contratante;
- ☒ Infraestrutura de apoio adequada (vestiários, sanitários).
- ☒ Possuir sede no município de Alegrete RS.

2.3. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ☒ Promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos pelo SUS;
- ☒ Incentivo à prática regular de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas e redução de internações

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



hospitalares;

☑ Proporcionar ambiente adequado e seguro para a realização das atividades;

☑ Fortalecimento do Projeto "Idoso Ativo – Saúde em Movimento na Água", ampliando o alcance das ações de promoção à saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver ações voltadas à promoção da saúde preventiva, incentivo à prática de atividades físicas e melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete, no âmbito do Projeto "Idoso Ativo – Saúde em Movimento na Água". A iniciativa busca contribuir para a manutenção da capacidade funcional, prevenção de agravos à saúde e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo.

4.2. Para atendimento da demanda identificada, torna-se necessária a contratação de serviços especializados que disponham de estrutura adequada para a realização de atividades aquáticas direcionadas ao público idoso, observando-se requisitos de segurança, acessibilidade e acompanhamento profissional compatível com as necessidades dos participantes.

5. VALOR ESTIMADO.

5.1 Estima-se o valor da presente contratação em aproximadamente **R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

5.2 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas constantes na requisição de compras e serviços nº 155, do dia 11 de fevereiro de 2026.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), da data base da Requisição de Compras e Serviços.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto deste termo, deverá ser realizado a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser solucionado o motivo causador da rejeição, às custas da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo recebido definitivamente, após a verificação e aceitação do objeto, mediante termo circunstanciado.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 A prestação dos serviços deverá ocorrer 1 vez por semana, em dia e horário a serem definidos com a contratante, em espaço da contratada devidamente climatizado, com piscina aquecida e acessível, pelo período de 12 (doze) meses.

6.5 Critérios de aceitação:

- Disponibilização de profissional de Educação Física com registro ativo no CREF;
- Atividades conforme planejamento semanal para os 80 idosos;
- Espaço adequado e acessível com vestiários e banheiros (com sede no Município de Alegrete RS);
- Regularidade na prestação dos serviços, sem faltas injustificadas;
- Avaliação satisfatória da coordenação do projeto e da fiscalização da Secretaria de Saúde.
- A fiscalização será exercida por servidor designado, que emitirá relatórios mensais.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Realizar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado formalmente, conforme legislação vigente;

7.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante comprovação da regular execução dos serviços;

7.1.3 Definir, em comum acordo com a contratada, o dia e horário para realização das atividades, observando a disponibilidade dos usuários do projeto;

7.1.4 Disponibilizar à contratada, informações necessárias sobre o público atendido, visando à adequada organização das aulas;

7.1.5 Comunicar previamente qualquer alteração na rotina do projeto que possa impactar a execução do serviço;

7.1.6 Avaliar tecnicamente o desempenho do serviço prestado, podendo solicitar ajustes sempre que necessário;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Disponibilizar profissional habilitado em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional competente, para ministrar as aulas de hidroginástica;

8.1.3 Fornecer espaço físico climatizado com piscina aquecida, acessível e adequado para atender 80 idosos simultaneamente, incluindo infraestrutura de apoio como vestiários e sanitários com sede no Município de Alegrete RS;

8.1.4 Ministrar as aulas conforme o cronograma definido em comum acordo com a contratante, garantindo a regularidade e a qualidade do serviço;

8.1.5 Manter a segurança, higiene e acessibilidade durante toda a execução das atividades;

8.1.6 Manter a segurança, higiene e acessibilidade durante toda a execução das atividades;

8.1.7 Fornecer relatórios periódicos sobre a frequência e o desenvolvimento dos participantes, sempre que solicitado pela contratante;

7.1.8 Cumprir todas as normas legais, regulamentos e boas práticas relativas à prestação dos serviços contratados;

8.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 12.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o *caput* do art. 115 da referida Lei;

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o §5º. do art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

14.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o *caput* do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.4 - A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da Servidora **Josemari Fagundes Moura**, matrícula nº **91731**, conforme determinação da Secretaria de Saúde, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

14.7 - O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.8 - As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.140/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 088/2026
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR MÁXIMO ADMITIDO MENSAL (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
1	12	Prestação de serviços de hidroginástica para 80 idosos, incluindo: -fornecimento de espaço físico climatizado com piscina aquecida e acessível; -profissional habilitado em Educação Física com registro no CREF; - infraestrutura de apoio (vestiários e sanitários); -realização de 1 (uma) aula semanal, em dia e horário a combinar, durante o período contratual	SVÇ	6.400,00	

(A PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATA-SE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA).

DATA: / de 2026.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.140/2026 PROCESSO DE COMPRAS Nº088/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, Administrador, CPF 008.381.290-30 e de outro,, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede na, CEP, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 025/2026, contida no Processo de Compras nº 088/2026**, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES EM HIDROGINÁSTICA**, conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº 025/2026 – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do(s) objeto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 0,00 ().

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas, considerando-se os recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto.

§ 1.º - A **CONTRATADA** submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

§ 3.º A **CONTRATADA**, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista nas rubricas indicadas abaixo

Órgão	Rubrica	Despesa
Secretaria de Saúde	3390399908002600	66646

III - DA VIGÊNCIA, ENTREGA E RESCISÃO.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – A entrega do objeto, será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, mediante a Nota de Empenho expedida pelo **CONTRATANTE**, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DOS CRITÉRIOS E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A prestação dos serviços deverá ocorrer 1 vez por semana, em dia e horário a serem definidos com a contratante, em espaço da contratada devidamente climatizado, com piscina aquecida e acessível. O objeto será recebido e aceito após a manifestação do Fiscal Administrativo, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

V - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício ou incorreção, resultante de má qualidade ou da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 025/2026 Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, após a manifestação da CONTRATADA e a justificativa técnica e aplicação por parte da CONTRATANTE, o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo total do objeto, admitindo-se como índice de reajuste, atualizado pelo menor índice entre os indicadores: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), da data base da Requisição de Compras e Serviços, nos termos do § 3º do Art. 92 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 128/2023.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A fiscalização da execução do serviço/ objeto licitado, será feita por servidor designado, técnico (ou Comissão) da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo da **Sra. Heili Matilde Temp**, conforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização Administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Josemari Fagundes Moura**, matrícula nº 91731, sendo Fiscal Suplente, o servidor **Jaime Coffi de Souza**, matrícula nº 132144, que atuará nos casos de ausência ou impedimento da Fiscal Administrativa, exercendo as mesmas atribuições previstas para a fiscalização do contrato conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO: É competente o Foro da comarca de Alegrete para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

Alegrete, XX de XXXXXXXXX de 2026.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidroginástica voltados à promoção da saúde e qualidade de vida de idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete. O objetivo principal é detalhar a necessidade e identificar a melhor solução para suprir essa demanda, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de hidroginástica voltados à promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida de 80 idosos. O serviço deve ser realizado em ambiente climatizado, com piscina aquecida e acessível, com profissional habilitado para ministrar as aulas. Esta ação integra o Projeto "Idoso Ativo – Saúde em Movimento na Água", que visa promover a saúde preventiva e a melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida pelo SUS.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve contemplar:

- Empresa especializada na prestação de serviços de hidroginástica;
- Disponibilidade de espaço físico climatizado com piscina aquecida, acessível e estruturado para atender 80 idosos;
- Profissional habilitado em Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional competente;
- Realização das aulas 1 vez por semana, em dia e horário a serem definidos em comum acordo com a contratante;
- Infraestrutura de apoio adequada (vestiários, sanitários).
- Possuir sede no município de Alegrete RS.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado local, constatando-se que apenas duas instituições oferecem serviços de hidroginástica para idosos com a piscina aquecida, necessária para este público na cidade: Elton Roger Cia Ltda e SESC. Para chegar no terceiro Orçamento, buscamos em outras cidades do Rio Grande do Sul, chegando a Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul.

Ainda para complementar e ter certeza que os valores oferecidos, estão em conformidade com a natureza do Objeto, pesquisou-se valor de referência em edital de outro município, estado vizinho. O mesmo será anexada a este processo.

EMPRESA 1:ELTON ROGIA CIA LTDA- R\$93,75

EMPRESA 2:Sesc – Serviço Social do Comércio- R\$80,00

Empresa 3: Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul – R\$143,00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – R\$111,90

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TOD

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hidroginástica, com fornecimento de espaço físico adequado, infraestrutura de apoio, profissional habilitado e piscina climatizada e aquecida. O serviço será prestado uma vez por semana, conforme cronograma acordado com a contratante, durante o período de 12 meses, beneficiando 80 idosos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de hidroginástica para idosos 80 idosos usuários SUS , incluindo espaço climatizado, piscina aquecida, profissional habilitado e infraestrutura de apoio para 1 aula por semana.	12 meses

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos coletados, o menor valor apresentado foi de R\$ 80,00 por aluno. Considerando 80 alunos, o valor de referência anual é de **R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**

Os recursos são oriundos de emendas parlamentares destinadas à promoção da saúde da população idosa atendida pelo SUS.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A prestação do serviço será realizada mediante cronograma mensal, com pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado. Essa forma evita o comprometimento orçamentário em parcela única, garantindo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à prestação de serviços de hidroginástica para idosos neste momento.

Está em andamento RP de vestuário para atender este projeto, com maiôs, bermudas e toucas para hidroginástica.

9 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação não consta no plano anual de contratações anterior, porém está prevista no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a importância da promoção da saúde do idoso e o fortalecimento das ações preventivas no município.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos pelo SUS;
- Incentivo à prática regular de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas e redução de internações hospitalares;
- Proporcionar ambiente adequado e seguro para a realização das atividades;
- Fortalecimento do Projeto "Idoso Ativo – Saúde em Movimento na Água", ampliando o alcance das ações de promoção à saúde.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Definição do objeto e especificações claras do serviço, designação de servidor para fiscalização do contrato, e preparação das condições administrativas para formalização da contratação por inexigibilidade.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, pois trata-se de serviço de natureza intelectual e física, sem consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta-se viável e adequada para o atendimento da demanda institucional, considerando as características do objeto e o perfil dos usuários a serem atendidos. Para fins de aferição da vantajosidade da contratação e verificação da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores que ofertam serviços similares, além da consulta a 1 (um) Edital com objeto compatível, possibilitando a análise comparativa dos valores obtidos.

A metodologia adotada para a formação do preço de referência observou as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 58/2022, garantindo maior confiabilidade aos parâmetros utilizados. Os resultados da pesquisa demonstram que a solução proposta apresenta preços compatíveis com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Suzene Souza, matrícula 12837

Responsável pela pesquisa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 19/03/2026 a 19/03/2026 N° Processo: 66/2026 Tipo de Cálculo: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item	Descrição	Qtd.	Und	QTD PESSOAS ATENDIDAS	VALOR UNIT. PESSOA	ACADEMIA DE GINASTICA E HIDROGINASTICA Orçamento	METODO ADOTADO Inexigibilidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e de profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs) vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social, em turnas de 15 a 30 participantes, duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), pelo período de 11 (onze) meses.	11	mensal	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 99.000,00

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?		X

Maximino
Maximino França Cordeiro Junior
Servidor Responsável pela Pesquisa

Data: 30/07/2026

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)	
() SIM (X) NÃO	
Se houveram valores desprezados, justifique: Não se aplica.	

Justificativa para a metodologia adotada	
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal n° 009, de 30 de janeiro de 2024.	
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houver poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.	
Metodologia aplicada: Menor Preço, justificada pela especificidade do objeto e pela escassez de amostras equivalentes disponíveis no mercado local, tornando inviável a aplicação direta de média ou mediana estatística pura.	
Análise Comparativa de Proporcionalidade e Parâmetro Externo: Para atender às exigências de verificação de mercado e robustez técnica apontadas pela Assessoria Jurídica, utilizou-se como parâmetro comparativo complementar o processo do município de Alegrete (referência de R\$ 80,00 mensais por 1 vez por semana para 80 pessoas).	
Memória de Cálculo Proporcional: Adequando o parâmetro externo de Alegrete para a frequência executada em Porecatu (2 vezes por semana), a projeção linear corresponderia a R\$ 160,00 por pessoa/mês. Conclusão da Vantajosidade: O valor praticado no presente processo de Porecatu (R\$ 150,00 por pessoa/mês) mostra-se inferior à projeção proporcional de mercado (R\$ 160,00), atestando a plena economicidade e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.	

Empresas consultadas para formação de preços	
Nome	Responderam em:
ACADEMIA DE GINASTICA E HIDROGINASTICA	19/03/2026
CNPJ: 03.255.987/0001-83	

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior	
Empresas são especializadas no ramo de atividade econômica pertinente do objeto da demanda.	

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Processo instruído com o devido atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do parecer jurídico Nº 103/2026.

Secretaria Demandante



Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

Em, 30/07/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Divisão de Receita

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nome Civil ou Comercial do Proprietário
MARIA LEONILDE CEREZA BORGES
CNPJ: 03.255.987/0001-83

Endereço
RUA MILTON RODRIGUES MEDEIROS, Nº 33
JARDIM SANTO ANTONIO

Nome do Solicitante
A MESMA

Número da Inscrição no Cadastro de Prestação de Serviços ou Cadastro Imobiliário
98-0

DESCRIÇÃO
IMPOSTOS E TAXAS

Finalidade da Certidão
PARTICULAR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS que, verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos até a presente data.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o Artigo 264, §1º do Código Tributário Municipal.

Porecatu, 30 de Julho de 2026.


CLAUDIA AP. DE ARAUJO BUENO
DIVISÃO DE RECEITA



Validade 30 dias



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.6. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 04/2022 – Inexigibilidade 01/2022, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caracteriza-se pela inviabilidade de competição no município de Porecatu, dada a necessidade de uma infraestrutura física altamente singular e integrada (piscina necessariamente coberta, aquecida, dotada de capa térmica, com acessibilidade arquitetônica integral para idosos e



pessoas com deficiência) combinada com profissional de educação física habilitado e insumos dedicados.

A viabilidade desta modalidade é respaldada pelo histórico do município, que realizou contratação anterior sob o mesmo escopo por meio do Processo Licitatório nº 04/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

3.7.1. Conforme determina o Artigo 49, inciso I, da LC nº 123/2006, os benefícios de exclusividade e preferência de contratação (artigos 47 e 48) não se aplicam aos casos de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

- Ausência de Licitação Exclusiva (até R\$ 80 mil): Embora o valor estimado para este lote seja de R\$ 99.000,00, mesmo que o valor do contrato fosse inferior a R\$ 80.000,00, a reserva de cota ou exclusividade seria inaplicável. Isso ocorre porque, por definição, na inexigibilidade há inviabilidade de competição.
- Inaplicabilidade de Empate Ficto: Como o credenciamento ou a contratação direta por inexigibilidade não envolve disputa concorrencial de lances ou propostas sob critério de julgamento, as regras de desempate ficto do Artigo 44 da LC nº 123/2006 perdem o objeto prático.

3.7.2. Benefícios Aplicáveis na Fase de Habilitação (Habilitação Tardia)

Apesar de não haver competição, os benefícios de simplificação burocrática dispostos nos Artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006 permanecem plenamente aplicáveis na etapa de análise documental e assinatura do contrato com a empresa selecionada:



- Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia (Art. 42 e 43): Se a empresa selecionada for enquadrada como ME ou EPP, ela poderá apresentar suas certidões fiscais e trabalhistas com restrições durante a fase de habilitação documental.
- Prazo Extra: Caso haja alguma restrição ou irregularidade fiscal/trabalhista, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularizar a situação como condição prévia e obrigatória para a assinatura do contrato administrativo.

7.2.3. Diretriz de Fomento Local e Regional (Art. 49, inciso IV da LC 123/2006)

A legislação nacional estimula que as aquisições públicas impulsionem a economia local.

- Para fins de atendimento às diretrizes do CRAS e da Secretaria de Serviço Social, a contratação direta de uma empresa sediada no Município de Porecatu/PR (ou em âmbito microrregional) atende perfeitamente ao princípio do desenvolvimento nacional e local sustentável (previsto no Artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- A escolha de um estabelecimento localizado no município também é justificada sob o aspecto técnico de acessibilidade física e logística para o transporte seguro dos 60 idosos e pessoas com deficiência atendidos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, em conformidade com o Art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação de consórcio justifica-se pela baixa complexidade do objeto, que consiste na prestação de serviço padronizado de hidroginástica em espaço físico singular situado no âmbito municipal, não demandando a conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros de mais de uma sociedade empresária para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Justifica-se, outrossim, pela própria natureza da contratação por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a qual pressupõe a inviabilidade de competição e a contratação direta de estabelecimento especializado específico que disponha, individualmente, de toda a infraestrutura física e de recursos humanos necessários ao atendimento do público-alvo da Secretaria de Serviço Social.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidroginástica, promovida pela Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), fundamenta-se na imperiosa necessidade de promover a saúde, a inclusão social, a autonomia e a qualidade de vida de aproximadamente 60 pessoas



idosas e pessoas com deficiência que se encontram sob o acompanhamento da rede socioassistencial municipal. O público-alvo desta ação é marcado por demandas específicas de mobilidade reduzida, dores crônicas e risco de isolamento social, de modo que a prática regular de atividades aquáticas em ambiente controlado surge como uma resposta terapêutica e preventiva de altíssima eficácia para as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Como a administração pública municipal não dispõe de infraestrutura própria adequada para tal finalidade, faz-se indispensável contratar um espaço físico que atenda de maneira integral aos critérios de acessibilidade arquitetônica e de segurança, contando obrigatoriamente com piscina coberta, aquecida e dotada de capa térmica para proteção contra intempéries climáticas, além de vestiários, banheiros adaptados, bebedouros e insumos adequados de higiene pessoal. A escolha da hidroginástica justifica-se clinicamente pelos benefícios físicos decorrentes da flutuabilidade na água, que reduz significativamente o impacto sobre as articulações dos usuários idosos e com deficiência, proporcionando melhora do sistema cardiovascular, ganho de equilíbrio, fortalecimento muscular e a prevenção de quedas domiciliares, além de atuar como um excelente integrador social que combate a depressão e o isolamento.

Para assegurar a integridade física de todos os participantes e a correta condução pedagógica e motora dos exercícios, torna-se essencial que a contratada disponibilize materiais esportivos específicos para atividades aquáticas e conte com um profissional de educação física habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Diante disso, o planejamento da prestação dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, com aulas realizadas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, é plenamente justificado pela relevância da continuidade das ações e do tratamento motor e social oferecido, consolidando de maneira eficiente as diretrizes protetivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional do Idoso e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o objeto não esteja formalmente previsto no Plano de Contratações Anual, a contratação encontra respaldo nas diretrizes orçamentárias e no planejamento estratégico da Administração, sendo motivada por demanda superveniente devidamente justificada pela Secretaria requisitante.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de Infraestrutura Física e Acessibilidade



Dado que o público-alvo é composto por pessoas idosas e/ou com deficiência (PCD), a infraestrutura do local de prestação dos serviços deve garantir acessibilidade, conforto, segurança e dignidade, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- **Acessibilidade Arquitetônica:** O local deve possuir rampas de acesso com corrimão, piso tátil ou antiderrapante nas áreas molhadas, corredores livres de obstáculos e portas com largura adequada para a passagem de cadeiras de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050).
- **Estrutura da Piscina:** A piscina deve ser obrigatoriamente coberta e aquecida, equipada com capa térmica para conservação da temperatura da água. O acesso à água deve ser facilitado (por meio de escadas com degraus suaves e corrimãos bilaterais de segurança ou rampas). A capacidade do tanque deve comportar de 15 a 30 usuários simultâneos por turma.
- **Ambientes de Apoio:** Disponibilização de banheiros e vestiários amplos, higienizados e devidamente adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (providos de barras de apoio e assentos sanitários acessíveis), além de bebedouros em altura acessível que forneçam água filtrada.
- **Materiais de Higiene:** Fornecimento e reposição contínua de insumos de higiene pessoal nas instalações, contemplando papel higiênico, sabonete líquido para higienização das mãos e toalhas de papel descartáveis.

6.2. Requisitos de Materiais

Para a realização adequada dos exercícios de hidroginástica e estímulo ao desenvolvimento motor dos beneficiários, a contratada deverá fornecer, manter limpos e em perfeitas condições de uso os materiais para as atividades aquáticas.

6.3. Requisitos de Recursos Humanos (Pessoal Qualificado)

- **Profissional Habilitado:** A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional de Educação Física para o acompanhamento direto dos usuários dentro e fora da água durante as atividades propostas.
- **Regularidade Profissional:** O profissional designado deve possuir obrigatoriamente registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- **Qualificação Específica:** Recomenda-se que o profissional possua experiência e/ou capacitação voltada ao atendimento de geriatria, reabilitação motora e atividades físicas adaptadas para pessoas com deficiência.

6.4. Requisitos de Execução e Cronograma



- Frequência e Dias: As atividades de hidroginástica deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, nos horários das 14:00 às 15:00, das 15:00 às 16:00 e das 16:00 às 17:00.
- Volume de Atendimento: O serviço deve comportar o atendimento de um público total estimado em até 60 (sessenta) pessoas divididas em turmas compatíveis com a capacidade segura do tanque de água da piscina.
- Prazo de Vigência: A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada pelo período de 11 (onze) meses.

6.5. Requisitos de Regularidade Jurídico-Sanitária

- A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (Licença da Vigilância Sanitária) vigentes para o funcionamento da piscina e instalações coletivas, assegurando que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água estejam de acordo com as normas de saúde pública.

6.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses

6.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar infraestrutura física e de pessoal que atenda integralmente às seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade meses	Qtd pessoas por mês
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica, compreendendo a	mensal	11	60



disponibilização de infraestrutura física adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e de profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs) vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social, em turmas de 15 a 30 participantes, duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), pelo período de 11 (onze) meses.			
---	--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria de Serviço Social buscou identificar as soluções disponíveis para o atendimento das diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado a idosos e pessoas com deficiência no Município de Porecatu/PR.

Como ponto de partida, constatou-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de imóveis ou aparelhos públicos próprios equipados com piscinas cobertas e sistemas de aquecimento, o que inviabiliza a execução direta da atividade pelo próprio município. Diante dessa limitação estrutural, o mercado privado local foi mapeado para identificar estabelecimentos que reunissem, de forma concomitante:

- Piscina coberta com aquecimento ativo e proteção por capa térmica;
- Acessibilidade física integral (rampas de acesso, banheiros e vestiários adaptados e áreas de circulação seguras para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirantes);
- Profissional de Educação Física devidamente habilitado e registrado no CREF integrado à equipe de execução;
- Disponibilidade de grade horária compatível com a necessidade da Secretaria (terças e quintas-feiras).



A pesquisa mercadológica demonstrou que o segmento de hidroginástica clínica e adaptada na região é altamente especializado, apresentando um número restrito de prestadores capazes de atender simultaneamente a todas as exigências técnicas e sanitárias para este público vulnerável. O preço de referência obtido de R\$ 150,00 mensais por usuário (totalizando R\$ 9.000,00 mensais para o lote de 60 pessoas) mostrou-se condizente com a média de mercado regional de saúde e bem-estar físico especializado.

8.2. Da Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento do espaço físico aquático integrado com o profissional qualificado (CREF) apresenta-se como a única solução tecnicamente viável para suprir a demanda da pasta.

Sob a ótica da reabilitação e bem-estar físico, a hidroginástica executada em ambiente com temperatura controlada e piscina coberta/aquecida reduz significativamente o peso corporal exercido sobre as articulações, proporcionando melhora do sistema cardiovascular, ganho de equilíbrio, fortalecimento muscular e a prevenção de quedas domésticas. A exigência de que o local possua materiais adequados e que o ambiente de circulação, banheiros e vestiários sejam dotados de acessibilidade e insumos de higiene pessoal adequados garante conforto, dignidade e segurança aos usuários.

A centralização da contratação (locação do espaço + cessão do profissional instrutor no mesmo pacote) mitiga riscos de descontinuidade do serviço por falta de pessoal ou de incompatibilidade pedagógica com os aparelhos de apoio.

8.3. Da Justificativa Econômica

A escolha pelo modelo de terceirização do serviço de hidroginástica, em detrimento da construção de um complexo aquático público municipal, demonstra maior eficiência econômica e respeito ao erário por diversos fatores:

- **Ausência de Investimento em Bens de Capital:** Evita que o município despenda recursos massivos e imediatos com a construção civil de uma piscina pública adaptada, aquecimento de água de alto rendimento e adequação de acessibilidade de um prédio próprio.
- **Economia com Custeio Operacional:** A manutenção diária de uma piscina térmica (tratamento químico contínuo da água, consumo elevado de energia elétrica ou gás para aquecimento, limpeza de vestiários e vigilância) possui um custo operacional fixo muito elevado. Ao optar pela contratação por usuário (R\$ 150,00/mês por pessoa), a Prefeitura paga exclusivamente pelo serviço final entregue e de forma proporcional ao período de 11 meses.



- Otimização de Recursos Humanos: A contratação direta de uma empresa que já disponha de um profissional registrado no CREF desonera a folha de pagamento da Prefeitura, evitando a necessidade de concurso público para provimento de cargo de professor de educação física especializado apenas para esta demanda pontual.

Desta forma, a solução adotada equilibra o menor custo global com o máximo de retorno social, garantindo um serviço de excelência aos 60 assistidos pelo CRAS com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Serviço Social, que contempla todas as necessidades da contratação da empresa. Segue exposto conforme tabela abaixo:

item	Descrição/Especificação	Und	Qtd meses	Qtd pessoas por mês	Valor por pessoa	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e de profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs) vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social, em turmas de 15 a 30 participantes, duas vezes por semana (às terças e quintas-	mês	11	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



feiras), pelo período de 11 (onze) meses.						
TOTAL GERAL: R\$ 99.000,00						

9.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A opção pelo não parcelamento do objeto (lote único) é tecnicamente e economicamente a decisão mais segura para a Administração por três fatores centrais:

- **Interdependência Técnica:** Há uma ligação indissociável entre a piscina aquecida, os materiais esportivos e a atuação do instrutor físico. Separar esses itens em contratos distintos geraria um caos operacional.
- **Segurança e Responsabilidade:** Como o público-alvo é composto por idosos e pessoas com deficiência (altamente vulneráveis), a centralização em uma única empresa estabelece uma responsabilidade civil e técnica clara em caso de acidentes, mitigando riscos jurídicos para o município.
- **Eficiência Administrativa:** O lote único garante melhor economia de escala (gerando o preço vantajoso de R\$ 150,00 mensais por pessoa) e simplifica drasticamente o trabalho de monitoramento e fiscalização da servidora designada.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos foi elaborado com o objetivo de identificar os principais eventos que possam comprometer a regularidade, a segurança e a eficácia da prestação dos serviços de hidroginástica, definindo as respectivas ações preventivas e mitigadoras, bem como os responsáveis por sua condução.

1. Matriz de Identificação e Tratamento de Riscos

Risco Identificado	Grau de Impacto / Probabilidade	Medida Preventiva / Mitigadora (Ação)	Responsável pelo Tratamento
Ocorrência de mal-estar súbito ou acidentes físicos com os	Alto / Médio	Exigência obrigatória de atestado médico atualizado e específico de aptidão física para atividades aquáticas de	Contratada e Secretaria de Serviço Social (CRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

Risco Identificado	Grau de Impacto / Probabilidade	Medida Preventiva / Mitigadora (Ação)	Responsável pelo Tratamento
usuários na área molhada.		todos os idosos e PCDs antes do início das aulas. Presença constante do profissional de Educação Física habilitado dentro da piscina, dotado de conhecimentos em primeiros socorros.	
Problemas no aquecimento ou na qualidade da água da piscina (água fria ou imprópria).	Médio / Médio	Monitoramento diário da temperatura do tanque e manutenção ativa da capa térmica. Apresentação periódica dos laudos de tratamento químico e bacteriológico da água, sob fiscalização direta do município.	Contratada
Falta de acessibilidade real nas dependências do estabelecimento (banheiros, vestiários ou acessos).	Alto / Baixo	Vistoria técnica prévia do setor de engenharia/fiscalização municipal nas instalações antes do início das atividades, validando as rampas, barras de apoio e vestiários adaptados.	Fiscal do Contrato (Aldilene de Fátima) e Secretaria
Ausência imprevista do profissional de Educação Física	Médio / Baixo	Obrigaç�o contratual de reposi��o imediata da aula em cronograma alternativo ou disponibiliza��o de	Contratada



Risco Identificado	Grau de Impacto / Probabilidade	Medida Preventiva / Mitigadora (Ação)	Responsável pelo Tratamento
no dia da atividade.		profissional substituto com idêntica habilitação profissional (CREF ativo), sob pena de glosa do pagamento proporcional.	

2. Diretrizes de Gestão e Mitigação de Riscos

- **Triagem Médica Prévia:** A Secretaria de Serviço Social será responsável por encaminhar apenas os usuários devidamente liberados por laudo médico para a prática de hidroginástica. Aqueles que apresentarem restrições severas ou falta de atestado não poderão ingressar na água.
- **Frequência e Execução:** A fiscalização do contrato acompanhará de perto as listas de frequência mensal dos 60 usuários cadastrados. Em caso de evasão reiterada sem justificativa, a Secretaria realizará a substituição do beneficiário por outro da lista de espera do CRAS para evitar o desperdício de recursos públicos.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 30 de julho de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2



Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 30 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observadas todas as disposições constantes no processo administrativo, no contrato e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroginástica, voltados ao atendimento de pessoas idosas e/ou com deficiência, atendidos pela Secretaria de Serviço Social, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd meses	Qtd pessoas por mês	Valor por pessoa	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e de profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs)	mês	11	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social, em turmas de 15 a 30 participantes, duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), pelo período de 11 (onze) meses.						
TOTAL GERAL: R\$ 99.000,00						

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

1.2.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento.

1.3.1. Por se tratar de um processo de contratação direta amparado pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação (com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021), não haverá critério de julgamento de propostas.

A ausência de um critério de julgamento, como "menor preço" ou "maior desconto", justifica-se juridicamente pelos seguintes fatores:

- **Inviabilidade de Competição:** A inexigibilidade pressupõe que não há pluralidade de competidores que reúnam, simultaneamente, as condições físicas, estruturais e de pessoal exigidas no município de Porecatu para o atendimento do público de idosos e PCDs do CRAS. Logo, não há disputa de lances ou propostas.
- **Foco na Habilitação Técnica:** Em vez de julgar propostas concorrentes, o procedimento administrativo concentrar-se-á na análise de conformidade e habilitação da empresa selecionada. A contratada deverá demonstrar o cumprimento integral de todos os requisitos de infraestrutura (piscina coberta e aquecida), técnicos (registro no CREF) e sanitários definidos no Termo de Referência.
- **Justificativa do Preço:** A regularidade econômica da contratação é aferida por meio da justificativa de preços. O valor de R\$ 150,00 mensais por usuário é confrontado com a média regional do mercado especializado e validado pelo Mapa de Preços anexo, demonstrando que o preço está em estrita consonância com os valores praticados pela iniciativa privada.



2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hidroginástica, promovida pela Secretaria de Serviço Social do Município de Porecatu por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), fundamenta-se na imperiosa necessidade de promover a saúde, a inclusão social, a autonomia e a qualidade de vida de aproximadamente 60 pessoas idosas e pessoas com deficiência que se encontram sob o acompanhamento da rede socioassistencial municipal. O público-alvo desta ação é marcado por demandas específicas de mobilidade reduzida, dores crônicas e risco de isolamento social, de modo que a prática regular de atividades aquáticas em ambiente controlado surge como uma resposta terapêutica e preventiva de altíssima eficácia para as diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Como a administração pública municipal não dispõe de infraestrutura própria adequada para tal finalidade, faz-se indispensável contratar um espaço físico que atenda de maneira integral aos critérios de acessibilidade arquitetônica e de segurança, contando obrigatoriamente com piscina coberta, aquecida e dotada de capa térmica para proteção contra intempéries climáticas, além de vestiários, banheiros adaptados, bebedouros e insumos adequados de higiene pessoal. A escolha da hidroginástica justifica-se clinicamente pelos benefícios físicos decorrentes da flutuabilidade na água, que reduz significativamente o impacto sobre as articulações dos usuários idosos e com deficiência, proporcionando melhora do sistema cardiovascular, ganho de equilíbrio, fortalecimento muscular e a prevenção de quedas domiciliares, além de atuar como um excelente integrador social que combate a depressão e o isolamento.

Para assegurar a integridade física de todos os participantes e a correta condução pedagógica e motora dos exercícios, torna-se essencial que a contratada disponibilize materiais esportivos específicos para atividades aquáticas e conte com um profissional de educação física habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Diante disso, o planejamento da prestação dos serviços pelo período de 11 (onze) meses, com aulas realizadas duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, é plenamente justificado pela relevância da continuidade das ações e do tratamento motor e social oferecido, consolidando de maneira eficiente as diretrizes protetivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional do Idoso e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de uma empresa especializada para fornecer, de forma unificada, a infraestrutura física adaptada e os recursos humanos qualificados



necessários para a execução de sessões contínuas de hidroginástica clínica e assistida. Esta solução abrange a locação e disponibilidade de um complexo aquático privado acessível (piscina necessariamente coberta, aquecida e dotada de capa térmica) situado no Município de Porecatu/PR, dotado de todas as instalações de apoio (vestiários e banheiros adaptados, bebedouros e insumos de higiene pessoal). Adicionalmente, a solução engloba o fornecimento de materiais pedagógicos aquáticos específicos e a cessão de 01 (um) profissional de Educação Física habilitado (com registro ativo no CREF) para o planejamento e execução das atividades físicas coordenadas dentro d'água, atendendo de forma digna e segura a até 60 idosos e pessoas com deficiência encaminhados pelo CRAS.

3.2. O ciclo de vida desta contratação compreende quatro fases distintas e encadeadas, estruturadas para garantir a eficiência administrativa, a segurança dos usuários e a entrega efetiva do resultado social pretendido:

- Fase 1 - Preparatória e de Planejamento: Envolve a identificação da necessidade socioassistencial pelo CRAS, o levantamento de mercado, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), a pesquisa de preços e a emissão do parecer jurídico balizador da Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Fase 2 - Mobilização e Implantação (Até 10 dias úteis): Inicia-se com a assinatura do Contrato Administrativo e a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. Neste período, a contratada deve preparar o ambiente, conferir a estocagem e higiene dos materiais aquáticos, regular a temperatura da piscina e apresentar as credenciais do profissional do CREF. Simultaneamente, a Secretaria de Serviço Social realiza a triagem e o encaminhamento dos 60 usuários que apresentarem atestado médico apto para a atividade.
- Fase 3 - Execução e Monitoramento Operacional (11 meses): É o período de prestação efetiva das atividades, realizadas duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), divididas em turmas compatíveis com a piscina (15 a 30 pessoas). Compreende a fiscalização contínua das instalações pela servidora designada, o controle mensal de frequência dos usuários e o faturamento proporcional aos serviços prestados.
- Fase 4 - Encerramento e Avaliação de Resultados: Compreende a finalização da vigência contratual de 11 meses, a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, a mensuração dos impactos positivos na saúde e bem-estar dos



idosos/PCDs atendidos e a avaliação técnica sobre a necessidade de abertura de um novo processo administrativo para garantir a continuidade do serviço continuado.

3.3. Especificação do Produto

O produto/serviço a ser entregue configura-se como um serviço de utilidade pública e reabilitação física com os seguintes parâmetros técnicos rígidos:

Parâmetro Técnico	Especificação Detalhada Obrigatória
Dimensão e Capacidade	Tanque aquático de dimensões adequadas que suporte, com segurança e distanciamento ergonômico, turmas de 15 a 30 usuários simultâneos em atividade física dentro d'água.
Climatização do Ambiente	Piscina obrigatoriamente coberta e aquecida de forma homogênea, provida de capa térmica para controle e manutenção da temperatura da água (fator terapêutico contra dores crônicas e rigidez articular).
Acessibilidade Estrutural	Local de fácil acesso no perímetro urbano. Dependências internas livres de barreiras arquitetônicas, dotadas de rampas com corrimãos, pisos antiderrapantes na área molhada, corredores amplos e banheiros e vestiários totalmente adaptados para idosos e cadeirantes (barras de apoio).
Higiene e Conforto	Manutenção contínua de limpeza rigorosa do espaço. Disponibilização e reposição diária de bebedouros com água filtrada e insumos de higiene pessoal.
Recursos Humanos	Disponibilização de 01 (um) profissional de Educação Física com registro ativo e regular no CREF, responsável pela condução técnica e acompanhamento direto dos alunos dentro e fora da água.



Parâmetro Técnico	Especificação Detalhada Obrigatória
Regime de Atendimento	Aulas ministradas 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, para um contingente global de 60 (sessenta) pessoas indicadas pelo CRAS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Requisitos de Infraestrutura Física e Acessibilidade

Dado que o público-alvo é composto por pessoas idosas e/ou com deficiência (PCD), a infraestrutura do local de prestação dos serviços deve garantir acessibilidade, conforto, segurança e dignidade, atendendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- **Acessibilidade Arquitetônica:** O local deve possuir rampas de acesso com corrimão, piso tátil ou antiderrapante nas áreas molhadas, corredores livres de obstáculos e portas com largura adequada para a passagem de cadeiras de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050).
- **Estrutura da Piscina:** A piscina deve ser obrigatoriamente coberta e aquecida, equipada com capa térmica para conservação da temperatura da água. O acesso à água deve ser facilitado (por meio de escadas com degraus suaves e corrimãos bilaterais de segurança ou rampas). A capacidade do tanque deve comportar de 15 a 30 usuários simultâneos por turma.
- **Ambientes de Apoio:** Disponibilização de banheiros e vestiários amplos, higienizados e devidamente adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (providos de barras de apoio e assentos sanitários acessíveis), além de bebedouros em altura acessível que forneçam água filtrada.
- **Materiais de Higiene:** Fornecimento e reposição contínua de insumos de higiene pessoal nas instalações.



4.1.2. Requisitos de Materiais

Para a realização adequada dos exercícios de hidroginástica e estímulo ao desenvolvimento motor dos beneficiários, a contratada deverá fornecer, manter limpos e em perfeitas condições de uso os materiais para as atividades aquáticas.

4.1.3. Requisitos de Recursos Humanos (Pessoal Qualificado)

- **Profissional Habilitado:** A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional de Educação Física para o acompanhamento direto dos usuários dentro e fora da água durante as atividades propostas.
- **Regularidade Profissional:** O profissional designado deve possuir obrigatoriamente registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- **Qualificação Específica:** Recomenda-se que o profissional possua experiência e/ou capacitação voltada ao atendimento de geriatria, reabilitação motora e atividades físicas adaptadas para pessoas com deficiência.

4.1.4. Requisitos de Execução e Cronograma

- **Frequência e Dias:** As atividades de hidroginástica deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, nos horários das 14:00 às 15:00, das 15:00 às 16:00 e das 16:00 às 17:00.
- **Volume de Atendimento:** O serviço deve comportar o atendimento de um público total estimado em até 60 (sessenta) pessoas divididas em turmas compatíveis com a capacidade segura do tanque de água da piscina.
- **Prazo de Vigência:** A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada pelo período de 11 (onze) meses.

4.1.5. Requisitos de Regularidade Jurídico-Sanitária

- A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário (Licença da Vigilância Sanitária) vigentes para o funcionamento da piscina e instalações coletivas, assegurando que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água estejam de acordo com as normas de saúde pública.

4.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses



5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Da Vedação Geral da Subcontratação

A regra geral estabelecida para a execução do presente objeto será a vedação total de subcontratação de suas atividades finalísticas por parte da empresa contratada.

A proibição da subcontratação justifica-se juridicamente e tecnicamente pelos seguintes fatores:

- Natureza Intuito Personae da Inexigibilidade: A contratação direta por inexigibilidade de licitação (fundamentada no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021) é realizada em razão das condições e qualificações singulares apresentadas especificamente pelo estabelecimento contratado. Permitir que outra empresa execute o objeto desfiguraria o fundamento jurídico que motivou a inviabilidade de competição.
- Vulnerabilidade do Público-Alvo: O atendimento prestado envolve pessoas idosas e pessoas com deficiência sob os cuidados da Secretaria de Serviço Social (CRAS). A responsabilidade civil, técnica e sanitária sobre a piscina coberta e aquecida, as instalações de acessibilidade e o acompanhamento do profissional com CREF deve recair integral e diretamente sobre a empresa contratada, garantindo o controle rígido de segurança exigido pela administração pública.

6.2. Exceções e Serviços Acessórios

Não serão considerados como subcontratação os serviços de apoio e manutenção rotineira que, por sua natureza, configurem atividades-meio do estabelecimento, tais como:

- Serviços terceirizados de segurança, vigilância ou portaria das instalações.
- Serviços especializados de análise laboratorial e tratamento químico/bacteriológico terceirizados para a manutenção da qualidade da água da piscina.



Nesses casos de atividades-meio, a responsabilidade técnica e civil por qualquer ato praticado por terceiros dentro do estabelecimento permanece, de forma exclusiva e solidária, sob o encargo da empresa contratada perante o Município de Porecatu.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Prazo de Vigência e Eficácia

- Duração Contratual: O contrato terá vigência determinada de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes ou da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- Natureza Continuada: A contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, uma vez que a atividade socioassistencial de hidroginástica prestada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS não pode sofrer interrupções sem causar prejuízos ao desenvolvimento motor e à saúde dos idosos e pessoas com deficiência atendidos.

7.2. Início da Execução dos Serviços

- Prazo para Início: A contratada deverá dar início à prestação efetiva das atividades de hidroginástica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Execução de Serviços emitida pela Secretaria de Serviço Social.
- Condição de Início: O início das atividades fica condicionado à apresentação, pela contratada, das escalas do profissional habilitado com CREF ativo e dos comprovantes de limpeza e adequação térmica da piscina.

7.3. Prorrogação Contratual

- Possibilidade de Prorrogação: Por se tratar de um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência original poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observado o limite máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Requisitos para Prorrogação: Toda e qualquer prorrogação contratual dependerá de:
 - Manifestação formal de interesse e justificativa técnica emitida pela Secretaria de Serviço Social (CRAS) demonstrando a manutenção da necessidade pública;
 - Comprovação de que as condições de preço continuam vantajosas para a Administração Pública frente ao mercado;



ESTADO DO PARANÁ

- Autorização expressa da autoridade competente e existência de prévia dotação orçamentária;
- Concordância expressa da empresa contratada e manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação técnica.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Dos Critérios de Medição (Ateste dos Serviços)

- Periodicidade: A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, considerando o período do primeiro ao último dia do mês de referência.
- Unidade de Medida: A aferição será efetuada com base na unidade mensal, considerando o quantitativo de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência efetivamente cadastradas e aptas para o atendimento no respectivo mês.
- Instrumento de Controle: Para fins de comprovação e liquidação da despesa, a contratada deverá emitir e apresentar mensalmente um Relatório de Controle de Frequência dos usuários, devidamente assinado pelo profissional de Educação Física responsável pelas aulas.
- Validação: Os serviços serão considerados efetivamente prestados após a conferência, validação e ateste formal (aceite definitivo) na Nota Fiscal por parte da Fiscal do Contrato, Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho.

8.2. Dos Critérios de Pagamento

- Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou ordem bancária eletrônica na conta corrente indicada pela empresa contratada.
- Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior ao da emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviços, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- Documentação Obrigatória para Liberação: Como condição para a realização do pagamento mensal, a contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal e ao Relatório de Frequência, as seguintes certidões de regularidade atualizadas:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal).
 - Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da empresa.
- Glosas e Descontos: Caso seja constatada a interrupção injustificada das atividades, o não fornecimento dos insumos de higiene previstos ou a ausência do profissional habilitado sem a devida reposição das aulas (terças e quintas-feiras), a Administração Pública Municipal aplicará glosa proporcional ao valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções administrativas contratuais.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A regularidade fiscal poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões ou por documentação apresentada pela contratada.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pela secretaria demandante em pesquisa de mercado.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares e proposta da representante exclusiva, demonstrando compatibilidade com os preços praticados, conforme documentos constantes no processo administrativo.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do Direito ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é assegurado à empresa contratada nos termos do Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e regulamentado pelos Artigos 92, inciso XI, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este mecanismo visa garantir que a relação de proporcionalidade entre os encargos da contratada e a retribuição pecuniária da Administração Pública, estabelecida na fase preparatória, seja mantida ao longo de toda a execução contratual.

2. Das Modalidades de Recomposição de Preços

O valor contratual de R\$ 150,00 mensais por usuário poderá ser objeto de revisão ou reajuste para preservar a equação financeira original do contrato, observando as seguintes regras e procedimentos:

10.2. Do Reajuste em Sentido Estrito (Anualidade)

- **Periodicidade e Índice:** Caso o contrato de 11 meses venha a ser prorrogado com base em sua natureza de serviço continuado, os preços vigentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta de preços ou da data do orçamento de referência do município.
- **Índice Aplicável:** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial de preços que venha a substituí-lo, específico para o setor de serviços, refletindo estritamente a reposição da perda inflacionária do período.

10.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão por Fatos Supervenientes)

- **Hipóteses de Cabimento:** A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma independente do prazo de vigência, desde que configurada a ocorrência de fatos



ESTADO DO PARANÁ

imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (como a criação de novos tributos que onerem diretamente a prestação).

- Exemplos Aplicáveis ao Objeto: Alterações drásticas e imprevisíveis nos custos de insumos críticos de manutenção química da piscina, aumentos extraordinários e tabelados nas tarifas de energia elétrica ou gás utilizados para o sistema de aquecimento de água, ou convenções coletivas de trabalho que alterem significativamente o piso salarial do profissional de Educação Física designado (CREF).

10.4. Do Procedimento Administrativo para Concessão

- Iniciativa: A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal e fundamentado por escrito, de iniciativa exclusiva da empresa contratada.
- Comprovação Obrigatória: A contratada deverá instruir o pedido com ampla documentação comprobatória (memória de cálculo detalhada, notas fiscais de compra de insumos, planilhas de custos comparativas, convenções trabalhistas), demonstrando analiticamente o nexo de causalidade entre o evento superveniente e o efetivo aumento dos custos do serviço.
- Análise e Decisão: O pedido será submetido à análise técnica da Secretaria de Serviço Social (CRAS), auditoria do setor de finanças e parecer jurídico da Procuradoria Municipal. A eficácia do novo preço ficará condicionada à assinatura de Termo Aditivo ao contrato e à publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- Continuidade dos Serviços: Sob nenhuma hipótese o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro autoriza a contratada a suspender ou paralisar o atendimento de hidroginástica aos 60 idosos e pessoas com deficiência, sob pena de rescisão contratual imediata por justa causa e aplicação das sanções legais cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 32006 Emenda beto Preto – 202543130006 - Custeio

Desdobramento: 3.3.90.39.53 - 1887 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1886

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

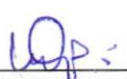
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa.

14. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, vedadas práticas de fraude, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.

Porecatu – PR, 30 de julho de 2026.

Elaborado e Aprovado por:



MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 66/2026

Inexigibilidade nº 15/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

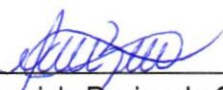
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 30/07/2026.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE
GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E
A EMPRESA MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Serviço Social, representada por sua Secretária, a Sra. Maria Aparecida de Jesus Souza, e de outro lado, a empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.987/0001-83, com sede na Rua Milton Medeiros, nº SN, Bairro Jardim Santo Antônio, Porecatu/PR, CEP 86.160-000, representada por sua representante legal, a _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Termo de Contrato é celebrado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, decorrente da Inexigibilidade nº 15/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 66/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

1.2. Especificações da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd meses	Qtd pessoas por mês	Valor por pessoa	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e de profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs) vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social, em turmas de 15 a 30 participantes, duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), pelo período de 11 (onze) meses.	mês	11	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, em consonância com o cronograma de execução estabelecido na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

2.1.1. A execução dos serviços de hidroginástica abrangerá o período continuado de **11 (onze) meses**, devendo ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Serviço Social**, observando a frequência de 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, para o atendimento do público estimado em até 60 (sessenta) pessoas.

2.1.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observadas as disposições do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, mediante a celebração de Termo Aditivo.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na referida legislação e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, seguirão rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Técnica nº 008.2026 da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3.2. Os serviços de hidroginástica serão executados de forma continuada pelo período de 11 (onze) meses, dentro da vigência contratual total de 12 (doze) meses, na frequência de 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, contemplando o atendimento de até 60 (sessenta) usuários por mês vinculados à Secretaria Municipal de Serviço Social.

3.3. A execução abrangerá a disponibilização de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta e aquecida, capa térmica, infraestrutura de materiais aquáticos especificados, além de profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREF.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pela servidora **Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho**, designada pela Administração, nos termos da legislação municipal de regência, cabendo-lhe o acompanhamento direto do cronograma, da frequência dos usuários, das condições da água e da acessibilidade, e a gestão do contrato ficará a cargo da unidade demandante, conforme designação constante nos autos do processo.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros ou a Administração Pública por qualquer irregularidade na prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

5.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em **11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada**, correspondentes ao período de execução dos serviços. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, taxas e despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo, do Contrato firmado, a descrição correta dos serviços e as demais informações exigidas no Termo de Referência.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de adoção das medidas cabíveis e extinção contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 32006 Emenda beto Preto – 202543130006 - Custeio

Desdobramento: 3.3.90.39.53 - 1887 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1886

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar os serviços de hidroginástica nos prazos, horários (terças e quintas-feiras) e formas estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita;
- II – Atender a todos os requisitos, prazos e condições de infraestrutura definidos, disponibilizando piscina coberta e aquecida, capa térmica, além de materiais e equipamentos adequados à prática segura da atividade;
- III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;
- V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;
- IX - Alocar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para a condução das aulas de hidroginástica voltadas ao público idoso e PCD;
- X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- XIV - Garantir a manutenção dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água da piscina em conformidade com as normas sanitárias vigentes durante todo o período de atendimento;
- XV - Assegurar condições de acessibilidade universal (rampas, vestiários e banheiros adaptados) para o público-alvo atendido pela Secretaria Municipal de Serviço Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2. Fica expressamente pactuado que a prestação de serviços pelos profissionais vinculados à CONTRATADA não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Fornecer à CONTRATADA a listagem dos usuários e todas as informações necessárias para o encaminhamento e frequência às aulas;
- III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREF, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

9.2. Fica expressamente vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros, sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral por culpa da contratada, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado de Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Serviço Social
CONTRATANTE

MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA
ACADEMIA DE GINASTICA E HIDROGINASTICA - ME.
CNPJ: 03.255.987/0001-83
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 66/2026

Inexigibilidade nº 15/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 30/07/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Pentead
Portaria nº 069/2025



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 66/2026

Inexigibilidade nº: 15/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do presente processo de inexigibilidade de licitação, encontrando-se o feito devidamente instruído e disponível para os atos subsequentes da contratação direta.

Certifico que os apontamentos contidos no Parecer Jurídico nº 103/2026 foram encaminhados à Secretaria demandante para adoção das providências cabíveis de sua competência, tendo a referida pasta apresentado manifestação e ofício nº 264/2026 para o prosseguimento do feito no âmbito de suas atribuições de gestão.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 30 de julho de 2026.


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.



Pesquisa

Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 5057662/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 15

Ano: 2026

Data da Assinatura: 31/07/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA HIDROGINÁSTICA

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/7/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3585	322	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TR HIDROGINÁSTICA CORRIGIDO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLCIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CBDD9DB2

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº12/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE PRIMÁRIA PRISIONAL (EAPP) NO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), CADEIA PÚBLICA DE PORECATU (CPPORE), compreendendo o atendimento médico, odontológico e de enfermagem, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Termo de Referência:
Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº12/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **J P BRITO DONASAN CLÍNICA ODONTÓGICA. CNP: 59.579.494/0001-53** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 78.777,60** (setenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EF61B2AD

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº15/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 66/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº15/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA. CNP:03.255.987/0001-83** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:321A047F

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº17/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 70/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026.
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA E GESTÃO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº17/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS. CNP:00.165.960/0001-01** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 357.225,36** (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AA101FE7

LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº09/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPinteiro, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR. Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 13 de agosto de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.

Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:462B7994

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº20/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 60/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 66/2026.

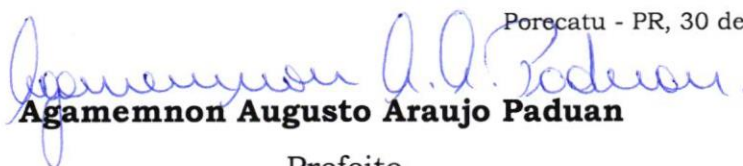
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

AUTORIZO a Inexigibilidade nº15/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA. CNP:03.255.987/0001-83** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de Mérito.

• DO RESULTADO DO MÉRITO

Categoria	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Observação
1. Realização de oficinas de capoeira	Célia Maria Cardoso de Oliveira	Capoeira Em Porecatu	64	Selecionado para a fase de Habilitação
2. Realização de oficinas de música e dança	Sinara Andrea Martins Freires	Dança para todos	81,3	Selecionado para a fase de Habilitação
3. Apoio a 02 (dois) Projetos Audiovisuais.	Benedito Mauricio Agostinho	Memória e Movimento - O Esporte em Porecatu	86,5	Selecionado para a fase de Habilitação
3. Apoio a 02 (dois) Projetos Audiovisuais.	Marcio Cristiano Gerônimo	Porecatu em foco	85	Selecionado para a fase de Habilitação
4. Promover uma programação cultural, com pelo menos dois shows musicais e duas outras programações culturais (teatro e dança) e Fomento a atividades culturais itinerantes.	Josmari Rodrigues Tavares	EXPRESSO CULTURAL PORECATU	75	Selecionado para a fase de Habilitação
5. Implementação de ações de fomento e suporte à Casa do Artesão de Porecatu.	Maria Lucia Alonso Guedes	Casa do Artesão de Porecatu	89	Selecionado para a fase de Habilitação

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de PORECATU/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

***IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via-e-mail! DO PRAZO DE RECURSOS:**

Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: secretariadeculturaporecatu@gmail.com.

PORECATU, 17 de agosto de 2026.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Gestora da Cultura

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5F186705

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA Nº 02/2026

RETIFICA TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, informa a seguinte retificação do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 08/2026 – Procedimento Licitatório nº 08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 04/08/2026, Ano XV, número 3587, página 321.

No referido Termo de Ratificação onde se lê "... no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)", leia-se "... no valor total de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais)".

Porecatu, 17 de agosto de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:3F53FFAF

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº15/026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 66/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Serviço Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº15/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA**. CNP:03.255.987/0001-83 sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 30 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:3806BDB5

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 347/2026

PORTARIA Nº. 347/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Transferir**, a partir de 17 de agosto de 2026, o servidor **AMILSON MARCOS DE TOLEDO ROCHA**, portador do CPF nº. 366.272.249-68, ocupante da função de Assistente Administrativo, matrícula nº. 386-4/1, lotado no Gabinete Diretor de Serviços Administrativos da Secretaria de Administração para exercer a mesma função no Hospital Municipal da Secretaria de Saúde, de acordo com o artigo 59 da Lei Municipal nº 275 de 04 de maio de 1972.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis. (13.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F67ADB52

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 348/2026

PORTARIA Nº 348/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONTRATA, a partir do dia 17 de agosto de 2026, **ROSELE FERREIRA DE CASTRO**, portadora do CPF Nº. 015.817.829-7, para exercer a função de Escriutaria na Divisão F.M.S/Postos de Saúde da Secretaria de Saúde, de acordo com sua classificação no Concurso Público (Cargo Público) instituído pelo Edital nº. 001/2026 de 27 de janeiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (14.08.2026).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Serviço Social, representada por sua Secretária, a Sra. Maria Aparecida de Jesus Souza, e de outro lado, a empresa **MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.255.987/0001-83, com sede na Rua Milton Medeiros, nº SN, Bairro Jardim Santo Antônio, Porecatu/PR, CEP 86.160-000, representada por sua representante legal, a MARIA LEONILDE CEREZA BORGES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31498082 e inscrita no CPF sob o nº 489.710.579-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Termo de Contrato é celebrado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, decorrente da Inexigibilidade nº 15/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 66/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Especificações da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd meses	Qtd pessoas por mês	Valor por pessoa	Valor Mensal	Valor Total (11 meses)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de hidroginástica, compreendendo a disponibilização de infraestrutura física adequada (piscina coberta, aquecida e com capa térmica, vestiários e banheiros acessíveis conforme	mês	11	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 99.000,00

ma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

a NBR 9050, com fornecimento de materiais de apoio e de higiene) e de profissional de Educação Física habilitado com registro ativo no CREF, voltados ao atendimento de até 60 (sessenta) pessoas idosas e/ou com deficiência (PCDs) vinculadas à Secretaria Municipal de Serviço Social, em turmas de 15 a 30 participantes, duas vezes por semana (às terças e quintas-feiras), pelo período de 11 (onze) meses.						
VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, em consonância com o cronograma de execução estabelecido na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

2.1.1. A execução dos serviços de hidroginástica abrangerá o período continuado de **11 (onze) meses**, devendo ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Serviço Social**, observando a frequência de 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, para o atendimento do público estimado em até 60 (sessenta) pessoas.

2.1.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observadas as disposições do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, mediante a celebração de Termo Aditivo.

2.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na referida legislação e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, seguirão rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta Técnica nº 008.2026 da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Os serviços de hidroginástica serão executados de forma continuada pelo período de 11 (onze) meses, dentro da vigência contratual total de 12 (doze) meses, na frequência de 02 (duas) vezes por semana, obrigatoriamente às terças e quintas-feiras, contemplando o atendimento de até 60 (sessenta) usuários por mês vinculados à Secretaria Municipal de Serviço Social.

3.3. A execução abrangerá a disponibilização de espaço físico devidamente equipado com piscina coberta e aquecida, capa térmica, infraestrutura de materiais aquáticos especificados, além de profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREF.

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pela servidora **Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho**, designada pela Administração, nos termos da legislação municipal de regência, cabendo-lhe o acompanhamento direto do cronograma, da frequência dos usuários, das condições da água e da acessibilidade, e a gestão do contrato ficará a cargo da unidade demandante, conforme designação constante nos autos do processo.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros ou a Administração Pública por qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.

5.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em **11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada**, correspondentes ao período de execução dos serviços. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, taxas e despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Os pagamentos, decorrente dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.3.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.4. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo, do Contrato firmado, a descrição correta dos serviços e as demais informações exigidas no Termo de Referência.

5.5. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.6. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.8. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.9. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sob pena de adoção das medidas cabíveis e extinção contratual.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.10.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj. / Ativ. / Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 32006 Emenda beto Preto – 202543130006 - Custeio

Desdobramento: 3.3.90.39.53 - 1887 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1886

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços de hidroginástica nos prazos, horários (terças e quintas-feiras) e formas estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita;

II – Atender a todos os requisitos, prazos e condições de infraestrutura definidos, disponibilizando piscina coberta e aquecida, capa térmica, além de materiais e equipamentos adequados à prática segura da atividade;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

VI - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

VII - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

VIII - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

IX - Alocar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), para a condução das aulas de hidroginástica voltadas ao público idoso e PCD;

X - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIII - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da

man



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

XIV - Garantir a manutenção dos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos da água da piscina em conformidade com as normas sanitárias vigentes durante todo o período de atendimento;

XV - Assegurar condições de acessibilidade universal (rampas, vestiários e banheiros adaptados) para o público-alvo atendido pela Secretaria Municipal de Serviço Social.

8.2. Fica expressamente pactuado que a prestação de serviços pelos profissionais vinculados à CONTRATADA não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Fornecer à CONTRATADA a listagem dos usuários e todas as informações necessárias para o encaminhamento e frequência às aulas;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

VI - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, por meio de seus profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREF, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

9.2. Fica expressamente vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros, sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, aplicando as multas compensatórias correspondentes.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral por culpa da contratada, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

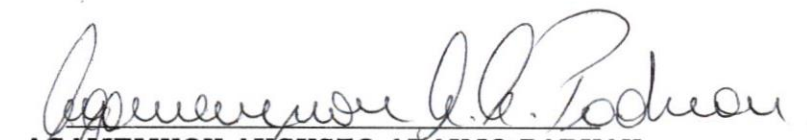
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porecatu/PR, 14 de agosto de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social


MARIA LEONILDE CEREZA BORGES
ACADEMIA - ME
CONTRATADA

SAÚDE E A EMPRESA SANTOS & MARONEZI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.544.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANTOS & MARONEZI LTDA** (anteriormente denominada **LAÍS BELCHIOR MARONEZI SANTOS ME**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.544.330/0001-15, com sede na Rua Lázaro de Carvalho, nº 74, Jardim Santo Antônio, Porecatu/PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41801061265, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **BRUNO LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme alterações constitutivas, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**, com amparo nos artigos 106, 107, 136 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 112/2024 por mais 12 (doze) meses;
- O **restabelecimento e renovação integral dos quantitativos e do valor global contratual** para o novo período de vigência;
- A **atualização cadastral e alteração da qualificação subjetiva** da CONTRATADA perante o ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NATUREZA JURÍDICA

Em decorrência da alteração da estrutura societária devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (NIRE nº 41801061265), altera-se formalmente no preâmbulo e nos autos contratuais a razão social e natureza jurídica da CONTRATADA, que passa a operar como **SANTOS & MARONEZI LTDA**, mantendo-se inalterados o CNPJ nº 15.544.330/0001-15, a qualificação técnica e o objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do contrato original, o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em **20 de agosto de 2026** e término em **19 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS

4.1. Fica renovado o quantitativo integral do objeto contratual para o período prorrogado, totalizando o valor estimado de **R\$ 15.649,50** (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos da seguinte discriminação:

Item	Descrição do Serviço / Especificação	UND	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de Cama Elástica Grande: diâmetro mín. 4,00m, c/ rede colorida, hastes metálicas c/ tubos coloridos, estrutura de ferro galvanizado 1,80mm c/ 04 pés em W, 74 molas, lona de salto colorida, proteção sobre molas, escada, monitor, suporte técnico e apoio (período de 4h).	LOC	10	RS 159,99	RS 1.599,90
2	Locação de Tobogã Inflável: multicolorido (), lona KP1000, motor soprador bivolt 1HP, monitor, suporte técnico e apoio (período de 4h).	LOC	10	RS 376,99	RS 3.769,90
3	Locação de Carrinho de Algodão Doce: p/ eventos, c/ operador uniformizado (exceto insumos) (período de 4h).	LOC	10	RS 221,99	RS 2.219,90
4	Locação de Carrinho de Pipoca: p/ eventos, c/ operador uniformizado (exceto insumos) (período de 4h).	LOC	10	RS 229,99	RS 2.299,90
5	Locação de Campo Inflável de Futebol de Sabão: dimensões mín. , peso máx. 500kg, c/ monitor, suporte técnico e apoio (período de 4h).	LOC	10	RS 575,99	RS 5.759,90
-	VALOR TOTAL RENOVADO	-	-	-	RS 15.649,50

4.2. As condições comerciais e valores unitários praticados permanecem inalterados, mantendo-se a vantajosidade econômica para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, assim consignados:

- **Órgão:** 11 - Secretaria de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040200 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.14-1750
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 194

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 112/2024 que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente 2º Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Porecatu/PR, 12 de agosto de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	BRUNO LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito-Contratante	Representante Legal / Contratada

ARILDA BATISTA DE ARAUJO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:571B9F71

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº87/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 87/2026**

Procedimento Licitatório: 66/2026

Inexigibilidade: 15/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MARIA LEONILDE CEREZA BORGES ACADEMIA.

CNPJ: 03.255.987/0001-83

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.53 - 1887

Data de Assinatura: 18/08/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:800247D8

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 89/2026**

Procedimento Licitatório: 45/2026

Inexigibilidade: 11/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA